



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 6372 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas Costa de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68882

DECRETO Nº 6373 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Daisy da Silva Cunha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68885

DECRETO Nº 6374 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Mary Gomes Barbosa Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68886

DECRETO Nº 6375 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1197/2024 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Nomear **Vanessa da Silva Vale**, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista, Matrícula nº 0090314-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, **Código FGI-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68887

DECRETO Nº 6376 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

agosto de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1191/2024 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar a **SD PM Vanessa Cruz Amoras** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/ Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68888

DECRETO Nº 6377 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Suzana Leite da Cruz Galeno Coelho** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68889

DECRETO Nº 6378 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0504/2024 GAB-SETEC**,

RESOLVE:

Autorizar **Edivan Barros de Andrade**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da **Reunião do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação/CONSECTI**, representando o Estado do Amapá por meio da SETEC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68890

DECRETO Nº 6379 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0504/2024 GAB-SETEC**,

RESOLVE:

Designar **Marceli Coimbra dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68891

DECRETO Nº 6380 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1808/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar **Taísa Mara Moraes Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do Encontro de Boas Práticas Estaduais da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA), no período de 28 a 31 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68892

DECRETO Nº 6381 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1808/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Designar **Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, no período de 28 a 31 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68893

DECRETO Nº 6382 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0372/2024 GAB-SDC**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 5643 e 5644**, de 18 de julho de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.208**, de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68894

PUBLICIDADE



Agosto
lilas

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

PORTARIA Nº 183/2024-CGE/AP

Gabinete da Vice-Governadoria

P O R T A R I A Nº 050/2024-GAB VICE-GOV

A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0052/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, **Larissa Jacarandá Barbosa**, Assessor Nível II, Código CDS-2 e **Philippe Shmithy Callins Gomes Sampaio**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande/ AP, no dia 23.08.2024, com objetivo de acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 68813

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 182/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar os papéis de trabalho com o objetivo de instituir o Manual de Procedimento de Auditoria da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes, Coordenadora de Ações Estratégicas, Deivison Henrique Fortunato Moreira, Coordenador de Auditoria e Fábio Henrique Correia Cyrillo, Analista de Finanças e Controle, para elaborarem os referidos documentos.

Art. 2º - Os servidores designados realizarão os trabalhos no período de 26/08 a 25/09/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 68841

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 03 janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2020 -TCE/AP, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece normas de instauração, instrução e encaminhamento da Tomada de Contas Ordinárias e dá outras providências.

CONSIDERANDO o processo n.º **TC/004267/2022 -TCE/ AP** que versa sobre a Tomada de Contas Ordinárias da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da peça completar conforme artigo 15 parágrafo 4.º da Instrução Normativa nº 005/2020 - TCE/AP e Manual de Instrução de Tomada de Contas Ordinárias - 2.ª edição - TCE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar até o dia 20 (vinte) de setembro de 2024 a Portaria n.º 107/2024 - CGE/AP, publicada no dia 07/07/2024, da Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Tomada de Contas Ordinárias, de acordo com o Inciso I do Artigo 15 da Instrução Normativa n.º 05/2020 - TCE/AP.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 68843

PORTARIA Nº 184/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 03 janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2020 -TCE/AP, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece normas de instauração, instrução e encaminhamento da Tomada de Contas Ordinárias e dá outras providências.

CONSIDERANDO o processo n.º **TC/004267/2022 -TCE/ AP** que versam sobre a Tomada de Contas Ordinárias da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das peças completares conforme artigo 15, inciso III da

Instrução Normativa nº 005/2020 - TCE/AP e Manual de Instrução de Tomada de Contas Ordinárias - 2.ª edição - TCE/AP;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar até o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2024 a Portaria n.º 164/2024 - CGE/AP, publicada no dia 02/08/2024, da Comissão encarregada pela elaboração do Relatório e certificado de Auditoria, de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Instrução Normativa n.º 05/2020 - TCE/AP.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 12 de agosto de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 68846

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 551/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0397/2024 GAB-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **EVELEM CRISTINA ALVES FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Coordenação/GAB, **JÉSSICA ARAÚJO DO CARMO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico/GAB, **AIDARÊ DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Rio de Janeiro - RJ**, no período de **17 a 21 de setembro de 2024**, para participarem do **1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 68842

PORTARIA Nº 554/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0949.0025/2024 - PGE - BSB (DR. DAVI EVANGELISTA) - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **BIANCA NUNES DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, da sede de suas atribuições **Brasília/DF**, até a cidade de **Rio de Janeiro - RJ**, no período de **17 a 21 de setembro de 2024**, para participar do **1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 68845

PORTARIA Nº 553/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o decreto 6314 de 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 539/2024-PGE, publicada no **D.O.E. Nº 8225, de 13.08.2024**, que designou a servidora **CÍNTIA ALLENDE MACEDO COUTO** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, a contar de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 68847

PORTARIA N° 549/2024-PGE.

EXTRATO DO CONTRATO

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF n° 070101.0077.2660.0022/2024-GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do Procurador do Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA, que participou da Audiência Pública na Comunidade **Maracá - Mazagão** realizada no dia 08 de agosto de 2024, referente ao Inquérito Civil N° 1.12.000.000415/2023-10, e o Motorista servidor **WALDSO ROBERTO PINHEIRO PEREIRA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 68849

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024-PGE

PROCESSO SIGA N° 00020/PGE/2024

ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica n° 8/2024-SEC COMPRAS-AP

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE n° 1, de 25 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: A. DA COSTA CHAGAS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.333.795/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso (catracas), incluindo a substituição/reposição integral de peças, software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser, marca Control ID, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: 8.000,00(oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.1220.006.2100 e Elementos de Despesas 3390-39 e 3390-30.

Ratificação: 26/08/2024 - Thiago Lima Albuquerque -Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 68865

Contrato n° 012/2024-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Contratada: KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 14.676.184/0001-19

Objeto: Aquisição de materiais utilizados em serviços de comunicação e equipamentos de transmissão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá/PGE; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 30/08/2024 à 30/08/2025. **Valor Estimado:** R\$ 31.914,00 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.1220.006.2100 e Elementos de Despesas 4490-52 e 3390-30.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; Aline Cristina Martins de Almeida - pela Contratada. Data de Assinatura: 26/08/2024.

Protocolo 68868

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N° 505/2024 - FISC/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais permanentes, conforme os Processos de Utilização n° 00006/CBMAP/2023 e 00012/FREBOM/2023, Processo Siga n° 00024/PGE/2021, Pregão Eletrônico n° 036/2022 - CLC/PGE, Ata de Registro de Preços n° 144/2022 - CLC/PGE com base na Lei n° 8.666/1993; e Processo de Utilização n° 00017/FREBOM/2024, Processo Siga n° 00029/PGE/2023, Pregão Eletrônico n° 135/2023 - CLC/PGE, Atas de Registro de Preços n° 015, 017, 018, 019, 020, 022, 025/2024 - SECCOMPRAS com base na Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - Os processos têm como objeto a Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

CAPQOCBM RONALD PATRIC DE SOUZARODRIGUES, Mat. 1195530;
2° TEN QOABM WANDERSON SANTOS DE PAIVA, Mat. 847119;
3° SGT QPCBM FEM MARIA ODETE DA SILVA CASTRO, Mat. 1215434;
3° SGT QEPBM FEM GIZELE BELFOR MONTEIRO, Mat. 1165275.

Art. 4° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 68809

Representação do Amapá em Brasília

**NOTA DE EMPENHO N° 2024
NE00067**

NOTA DE EMPENHO: N° 2024NE00067
PROCESSO **ELETRÔNICO:** N°
0048.0370.2301.0003/2024
PROCESSO SIGA : N° 00012/SEAB-BSB/AP/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB
CNPJ: 00.394.577/0002-24

OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão cegonha.

CONTRATADA: UNIÃO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 12.269.183/0001-24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 68775

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB**

Aviso de intenção de contratação em Brasília/DF.
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto

N. 0352/2023 e pelo artigo 14° do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Tornar público a intenção de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados, na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, pelo período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail **administracao@seab.ap.gov.br** até as **12 horas do dia 02 de setembro de 2024**, assim como as solicitações de informações.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 68807

Políticas para a Juventude

PORTARIA N° 042/2024-SEJUV/GEA

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 0025 de 02 de janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 470101.0076.2978.0399/2024 GAB - SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE VILHENA DE SOUSA**, no exercício do Cargo assessor técnico nível II, código CDS - II, da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude - SEJUV, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria terá validade até dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude,
Em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá
Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 68853

PORTARIA Nº 043/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Anderson Cardoso de Barros, Juliana da Conceição Guimarães Castro e Adriene Carvalho dos Santos**, da sede de suas atividades em Macapá até o município de Porto Grande, no dia 26 de agosto de 2024 do corrente

ano. Com o objetivo de participar da inauguração do Hospital Regional de Porto Grande Maria Lúcia Guimarães da Silva.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 6 de agosto de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Decreto nº 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 68856

PUBLICIDADE



AGOSTO
Dourado

Amamentação: apoie em todas as situações.

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL 123/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE -
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 119/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, dos candidatos convocados por meio do Edital nº 119/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0211.0026/2024 - DEI/DPS - PMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas – ACF, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Ensino e Instrução - DEI/PMAP, conforme endereço abaixo:

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep:68902-030
Horário: 8h as 12h			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 123/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE -
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
199	ANA BEATRIZ FERREIRTA SANTOS (Prodoc nº 130101.0068.1038.0313/2023)	--	--	--	--	--	AUSENTE
785	DAMARIS TAYSE DE ALMEIDA ARAUJO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
788	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
789	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
791	FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
792	WANDESON LEO COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
793	ALESSANDRA GONCALVES BEZERRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
794	EBERSON MORONI PARENTE DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
796	DAVID RAMOS PIMENTEL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
797	JOSE EVERALDO DE SOUZA RAMOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
798	ADLER GABRIEL ALVES PEREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
800	JESSICA SOUZA GOMES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
801	SANDRO DE OLIVEIRA DUTRA ARAUJO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
802	JERRI LEITAO MENDES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
804	LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
806	RUI MORAES BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
807	RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
808	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
809	ANTONIO FONSECA DA SILVA FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
811	CARLA TAINA MAIA RAMOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
813	BRENDA RAIANA MECES DO REGO	--	--	--	--	--	AUSENTE
814	DELCLINTON FERREIRA DA PAIXAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
815	ADRIELE TRINDADE MARTINS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
817	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
818	JOAO VICTOR CRUZ MEIRELES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
819	DIEGO ALESSANDRO HERRMANN RODRIGUES	--	--	--	--	--	AUSENTE
820	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
821	ANA PAULA LOPES FREIRE	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
822	NATHALIA HEVILEN DOS SANTOS PENA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
824	DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
826	ANDREZZA PATRICIA DE SOUZA NEGRAO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
828	RAILAN RAMOS ASSUNCAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
829	DAVID ROGERIO SANTANA AMANAJAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

830	DENILSON RIBEIRO QUARESMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
831	LUCAS DOS SANTOS MATIAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
833	WYLAMO MARCLEY FERREIRA MOURAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
834	KAREN DE SOUZA OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
835	ANDAOA DE CASTRO SOUSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
836	JARDEL COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
837	RAISE EMANUELLY SILVA PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
839	SALMO RODRIGUES AGUIAR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
840	EDINALVA DOS SANTOS MONTEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
842	YASMIM OLIVEIRA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
843	JOSIANE SOUZA RANGEL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
846	MARINALDO DA SILVA JARDIM	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
847	CASSIO RENE DA SILVA FLEXA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
849	PEDRO HENRIQUE CARIAS SANTIAGO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
851	MARICELE ROCHA FERNANDES (MS nº 0005104-75.2024.8.03.0000)	--	--	--	--	--	SUB-JUDICE
852	LORENA DA COSTA MACIEL (Prodac nº 130101.0068.1038.6808/2024)	--	--	--	--	--	REMARCAÇÃO*
853	ALAIN PATRICK SODRE LIMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
855	TIAGO FARIAS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
856	SAVITCHEVI DA SILVA GONCALVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
857	LUIZ OTAVIO CALANDRINI DE AZEVEDO	2.100m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
858	JOSE VICTOR CORREA FARIA	--	--	--	--	--	AUSENTE
859	JAMAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
860	ESTEFANO RAUL MARQUES VILHENA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
861	VAGNER MONTEIRO MACIEL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
862	JOEDE KLYCIA FURTADO DA COSTA	--	--	--	--	--	AUSENTE
863	SHIRLEY MOURA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
865	ROSALICE PEREIRA SIMPLICIO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
866	FERNANDO LUCAS BARROS ALMEIDA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
867	MATHEUS CESAR MUNIZ JERONIMO DA SILVA	2.000m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
868	YASMILE DOS SANTOS NEVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
869	DEYSE BARBOSA DA SILVA SOARES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
870	MATHEUS RIBEIRO DA ROCHA	--	--	--	--	--	AUSENTE
871	LEONARDO FERREIRA ASSUNCAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
872	ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
873	RODRIGO SILVA FRANCA DE ALMEIDA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
874	YAGO NORATO SALES DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
875	HUGO DA SILVA RAMOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
876	KAROLAINA VIANA DA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
877	EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
878	ANDRE DA SILVA BENJAMIM	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
879	ISAAC GABRIEL MOTTA ANDRADE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	95m/100m	INAPTO
880	ALVARO SEIXAS FERREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
882	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
883	LEANDRO DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
884	WANDERSON LAIRTON SOARES DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

886	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
887	GUSTAVO GONCALVES COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
890	EDEM DE LIMA FERREIRA JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
891	ANA RAYSSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	--	--	--	--	--	AUSENTE
892	VINICIUS MAGALHAES BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
895	MARCOS ANTONIO DE JESUS BRITO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
896	ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
897	ANNE CARLA DE OLIVEIRA CHAVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
898	NICOLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
899	ANA CAROLINA GUEDES BRAGA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
900	MINAY OLIVEIRA BALIEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
902	ALINE BORGES DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
903	DHESSICA LOANY COSTA DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
904	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
905	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
907	VALERIA CASTELO BRANCO DE SOUSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
908	LUCAS MELO GUEDES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
909	ALESSANDRO LUIS LOBATO COUTINHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
910	LUCAS KLEVERTON RAAD GALVAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
911	JULIANA DUARTE DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
912	MARLYSON PORTAL DE SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
913	ANDRIELE DE MORAES MORAIS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
914	FELIPE DOS REIS LIMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
915	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
916	BIATRIZ ARAUJO IZIDIO PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
917	BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	--	--	--	--	--	AUSENTE
919	RAFAEL INACIO SOUZA MACHADO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
920	IRAN OLIVEIRA DOS PASSOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
921	KARINA SANTOS PASTANA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
922	ALANA GABRIELA COSTA FREITAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
923	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
924	LEONARDO MACHADO BRITO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
926	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ARAUJO JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
927	SALOMAO PERES GONCALVES JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
928	SERGIO INAJOSA BARRETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
929	ALEPH RICARDO SILVA DOS REIS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
931	ANA PAULA MENDES NASCIMENTO (Prodc nº 00007.0638.0277.0038/2024)	--	--	--	--	--	REMARCAÇÃO*
933	NAZARE FARIAS BRAZAO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
935	LORRANY DOS SANTOS ALMEIDA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
937	RAYLLEN FIRMINO GAIA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
938	KELLY DA SILVA SA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
940	RUAN DOS SANTOS BAIA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
942	ALINE QUEIROZ MAGALHAES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
944	LISSA DIAS LOBATO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

945	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	85m/100m	INAPTO
948	KAREN KEITYANE MONTEIRO AMARAL	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
949	WANNY KALLYNI FERREIRA DE ASSIS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
950	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
952	KAMILLE DANTAS PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
953	JUAN MIGUEL GIBSON DA SILVA	1.450m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
954	IURICO FERREIRA BRAGA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
955	ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
957	TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES	--	--	--	--	--	AUSENTE
959	DEDIMAR PANTOJA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
960	JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
961	TULHIO FERREIRA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
963	RENATO ELVIS SILVA BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
964	DANILO DE LIMA PEREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
965	AMANDA SENA QUEIROZ	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
969	PEDRO HENRIQUE TELES DE LEMOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
970	CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
971	THAISSA CRISTINE MARQUES PINTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
974	ANNA CAROLINA DALMACIO CORDEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
975	JESSICA FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
976	DIOGO DE ALMEIDA BALIEIRO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
977	JACKSON DO CARMO FERNANDES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
978	REBECA BEZERRA LEMOS	--	--	--	--	--	AUSENTE
980	JULIO BARROS MONTEIRO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
981	ANA MARIA FERNANDES MELO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
982	CARLOS EDUARDO TRINDADE RAIOL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
986	ADRIANO DA SILVA CHAVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
989	LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
990	PEDRO JOSE GOMES DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
991	EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
992	MARCIA THAIS SOUSA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
993	JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
994	KAMILE PENHA DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
995	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
996	JOSE PATRICK REIS SALES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
997	VICTOR NUNES DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
998	ANDRE FABRICIO FORTES FREITAS	2.300m/2.300m	20/32	--	--	--	INAPTO
1000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARROSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1001	LEONARDO QUEIROZ REIS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1002	DHEBORA DE MELO VAZ (Prodac nº 0007.0638.0277.0038/2024)	--	--	--	--	--	REMARCAÇÃO*
1005	GABRIEL DA LUZ PINTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1006	CAMILA MAGNO TAVARES RODRIGUES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1007	WALKIRIA DE SOUZA OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1009	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1010	NAONNY MELO DE SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	92m/100m	INAPTO
1011	MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1012	MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1013	MATEUS BAHIA DA PENHA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1014	SYLMARA WANNY COIMBRA FURTADO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1015	WELLYSSON DA SILVA RODRIGUES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1016	DENIS JACKSON DO NASCIMENTO DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1017	MATHEUS DO CARMO DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1019	ALESSANDRO PICANCO DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1020	JADI ELOISA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1022	DEBORA ROCHA SARGES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1023	JORGE LUCAS GOES BITENCOURT	--	--	--	--	--	AUSENTE
1025	TEOGILO TIMOTEO GOMES	--	--	--	--	--	AUSENTE
1026	JEANDERSON COSTA MORAES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1028	MARIA VITORIA DIAS MARTINS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1029	ANDREZA MAILLY SANTOS MACHADO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1031	DENILSON SANTOS DA SILVA PINHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1033	CLAUDIO HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1034	ALANA LIMA BARBOSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1036	KARINA CARVALHO DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1037	SARA LIEGE DOS SANTOS PASSOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1038	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1039	RENAN VINICIUS NASCIMENTO BRUNO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1040	MANOEL CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1042	KENNEDY ANDERSON ARAUJO FERREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1044	JOSE MARIA NAZARIO DAVID	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1045	DIEGO DE ALMEIDA GAMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1046	MATHEUS DE PAULA VIANA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1047	ANA CAROLINA MIRA DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1048	LUCAS DANTAS DE LIMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1049	LUIZ THIAGO PIRES DA COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1050	JESSICA GOMES DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1052	HARLYSON GOMES PINTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1053	JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1054	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1055	RIAN EDUARDO BARBOSA DE SENA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1056	JORGE LUIZ ALVES MAGALHAES	--	--	--	--	--	AUSENTE
1057	BEATRIZ LUISA SILVA WOYCEICHOSKI	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1058	FABIOLA FERREIRA VIANA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1059	LUCAS NEVES SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1060	ANDERSON SILVA E SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1061	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1062	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1063	GILCIANE DE SOUZA NERY	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1064	GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1066	DIEGO DE SOUZA TAVARES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1067	LAILA CRISTINA LOBATO SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1068	KLISMAN RIKEN DE CARVALHO PESSOA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1069	ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1070	VANESSA OLIVEIRA CORDEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1071	ANA PAULA CARDOSO NEVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1072	ALDEJORGE DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1074	RENAN RODRIGUES DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1076	ADRIANY RODRIGUES FERREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1077	JULIANA GOMES DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1078	THAIS VICTORIA TAVARES DE SOUSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1079	NATHALIA VASCONCELOS DUARTE	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1080	MATEUS SILVA DE ARAUJO FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1082	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1083	JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1085	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA UBIRAJARA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1086	JOSUE CAMPOS DUARTE JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1087	IZABELA BARBOZA CARDOSO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	12m/100m	INAPTO
1088	MARCUS VINICIUS DE PINHO ESCOSCIO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1089	TAMIRES SILVA DOS SANTOS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1090	RAYLENE NOGUEIRA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1092	RAFAEL PAIXAO DE SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1093	DAIANA BRITO PANTOJA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1094	LUCAS DAMACENA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1095	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1096	JOHARLOS FAVACHO SANCHES	2.300m/2.300m	32/32	4/5	--	--	INAPTO
1097	FABIANE CRISTINA COSTA MELONIO	--	--	--	--	--	AUSENTE
1098	EDINELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1099	IZAN LARANJEIRA MOTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1100	CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1101	JONAPTAN DUTRA SOLEDADE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1102	TALLES LUAN SILVA DA PAIXAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1103	TIAGO DE ABREU VASCONCELOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1104	VICTOR RODRIGUES MAGALHAES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1105	ADRIELLE SAMYRA BAIMA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1106	DERICK DE OLIVEIRA MARQUES	1.700m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
1107	DHEILA MARQUES GOMES DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1111	ANDERSON NEGRAO BARRETO	--	--	--	--	--	AUSENTE
1113	CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1114	DEUZUEL SALLES COELHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1115	ILTON TRINDADE LIMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1116	JHONES SILVA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1118	MAYCON DA SILVA CARDOSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1122	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1123	TAYSSA GABRIELLE CARDOSO PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1124	RAFAEL FRANCA DE OLIVEIRA	--	--	--	--	--	AUSENTE
1125	FERNANDO NASCIMENTO NOGUEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1126	GLENDA ROXANNE MONTEIRO DE LIMA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1127	RODRIGO DO AMARAL GOMES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1128	JOAO VITOR DE MIRANDA QUARESMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1129	TAYANI FERNANDA ALMEIDA BEZERRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1130	ALEXANDRE DA COSTA FARIAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1131	PATRICK DOS SANTOS GONCALVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1132	RONALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1133	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1135	BRENO EDUARDO CAVALCANTE CARDOSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1136	AMANDA PATRICIA DE SOUZA AMANAJAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1137	ANNY PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	95m/100m	INAPTO
1138	LAERCIO SILVA DE MORAIS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1139	PATRICIA JAMILLEEM MIRA BEZERRA SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1140	CLEYFERSON RENAN CAMPOS LEITE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1141	KEVEEN CARDOSO BARTHELEMY	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1142	LARISSA LUANE OLIVEIRA LEMOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1144	BRUNO MATOS DE VILHENA	2.220m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
1145	DAYLANNY VEIGA GOMES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1146	ANNE EMANUELLE RABELO MARQUES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1147	CLARISSE DIAS DA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1148	JHORTHON FAVACHO SANCHES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1150	MARCUS VINICIUS FURTADO VAZ	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1151	IANCA PIRES FURTADO	--	--	--	--	--	AUSENTE
1152	ROGERIO DOS SANTOS SENA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1153	MARCLEY SANTOS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1154	NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1155	RUANA DA SILVA VASCONCELOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1156	HELEN MAIANE SANCHES COSTA	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1157	MEIRIANE DA SILVA BRITO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1159	DOUGLAS FREITAS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1160	ALAYN ERICKSON ALVES DE ALMEIDA FILHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1161	CLEBER RENATO MARTINS	--	--	--	--	--	AUSENTE
1163	DAYANE GOMES CARDOSO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1164	CLEYDSON FELIPE ALVES SALES	--	--	--	--	--	AUSENTE
1165	ALESSANDRO CHAVES LOBATO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1166	RAYANE MONTEIRO CASTRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1167	IGOR MARCO COSTA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1168	LUCAS RODRIGUES CARDOSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1169	SAMILA REBECA DIAS COELHO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1170	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1171	TIAGO PEREIRA CARDOSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1172	HERCULE FERREIRA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1173	JHONES MATEUS MENESES PEREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1175	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ	--	--	--	--	--	AUSENTE
1177	BRENDOLUIZ ARAUJO ALVES	--	--	--	--	--	AUSENTE
1178	EDUARDO DE SOUZA BRAGA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1179	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1181	GABRIEL DE SOUZA GALVAO	--	--	--	--	--	AUSENTE
1182	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANCO	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1183	YURI FELIPE AMANAJAS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1184	DANIELE FARIAS DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1185	RONALDO DE OLIVEIRA COSTA	--	--	--	--	--	AUSENTE
1186	WALLAX RANGEL AGOSTINHO PICANCO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1188	EDILENE MACHADO DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1189	CAROLINE ELAINE DOS SANTOS ATAIDE	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1190	MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM	--	--	--	--	--	AUSENTE
1192	HANNAH PIRES CAJUEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1195	ANA GORETE CASTRO ARAUJO	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1198	PAULO HENRIQUE AGUIAR MENDES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1199	RAFAEL VICTOR PIMENTEL MARTINS SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1200	BRUNO ALVES BATISTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1201	ALINE COSTA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1202	BENEDITO BERNARDO DUARTE DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1203	HUGO UESLEI DA CRUZ BRITO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1205	BRUNA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1206	FABIO WUDAN MENDES FERREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1208	RAFAELA CAROLINE DOS SANTOS QUEIROZ	--	--	--	--	--	AUSENTE
1209	FABIELI DA GAMA MAGNO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1210	FERNANDO DE SA VIEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1211	TALITA DOS SANTOS GOUVEIA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1212	ANA MARCILENE DE SOUSA MOURA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1213	ANA PAULA DE AGUIAR SIQUEIRA	--	--	--	--	--	AUSENTE
1214	MARCIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1215	NUBIA FIGUEIREDO RIBEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1216	WILLIAM MACIEL SILVA	2.300m/2.300m	32/32	0/5	--	--	INAPTO
1217	MARCIO BRUNO DUARTE QUARESMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1218	LAURA BEATRIZ PASSINHO GOMES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1219	RIDSSY BRENNER COSTA FERREIRA	--	--	--	--	--	AUSENTE
1220	CARLA SOUZA DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1221	MARCLEIDSON INAJOSA DA COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1224	FREDERICO ABRAHAO DE LUNA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1226	AURORA DOS REIS SILVA LEAL (MS nº 0005218-14.2024.8.03.0000)	--	--	--	--	--	SUB-JUDICE
1227	TIAGO PEREIRA FARIAS CERDEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1228	EMERSON SOUSA ROCHA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1229	BEATRIZ DA SILVA DE BRITO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1230	GABRIEL SENA FERREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1231	LUCAS RODRIGUES DO REGO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1232	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1233	MARCOS MOREIRA ALVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1234	JULYANE TAVARES BERNARDES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1235	HERICA NUBIA SILVA DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1236	ERICA MONTEIRO DOS ANJOS	1.950m/2.000m	--	--	--	--	INAPTO
1238	NILDO PUREZA DE MELO NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1239	WALTER RICARDO NASCIMENTO LEAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1240	JESSICA FERNANDA REIS LEAL	2.000m/2.000m	30/30	0/1	--	--	INAPTO
1243	LUCAS DIAS DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1244	DIOGO DIAS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1246	HIGOR SILVA PORTELA	1.900m/2.300m	--	--	--	--	INAPTO
1247	GABRIEL NETO OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1248	RICHARD SOUSA BASTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1249	KARINA SILVA NUNES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1251	ANDRE MACHADO DO ROSARIO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1252	LUCAS VINICIUS SILVA ABRANTES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1253	LUELE FERREIRA PENA	--	--	--	--	--	AUSENTE
1254	GABRIEL RAMOS CUTRIM	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1255	SAIMON DE LIMA BALIEIRO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1256	RAYLAN ALMEIDA DE ARAUJO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1257	JOYCE SUELY FERREIRA ALVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1258	LETICIA SOARES CORREA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1260	YAN FERNANDO RODRIGUES LACERDA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1262	VIVIAN DEBORA RIBEIRO RAMOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1263	HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1264	KACIELLY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1265	ANA CELINE SANTANA BALIEIRO VIEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1266	MANUELA FREITAS SOARES (Prodoc nº 130101.0068.1038.7109/2024)	--	--	--	--	--	REMARCAÇÃO*
1267	FABIO ALVES MARTEL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1269	YURI DA SILVA DE CERQUEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1272	MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1273	RICK TAYNAN FERREIRA QUADROS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1276	LUIZ HENRIQUE SANTIAGO VIDAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1277	JOSE MIGUEL DE PAULA GONCALVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1278	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS BELTRAO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1279	TAINARA MONIQUE VALENTE BARBOSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1280	ANDERSON DAS OLIVEIRA BELO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1281	PAULO PERETTI JUNIOR	--	--	--	--	--	AUSENTE
1282	BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1284	BEATRIZ DE PAULA MOURA RIBEIRO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO

*** Trata-se de reagendamento de prova, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E agora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital*



Cód. verificador: 270955273. Cód. CRC: 62296FC

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 124/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a determinação judicial exarada por meio do Processo nº 0028082-77.2023.8.03.0001;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata, relacionada no Anexo Único, para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 124/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 16/10/2024 2º DIA: 17/10/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
270	ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS (Processo nº 0028082-77.2023.8.03.0001)	252



Cód. verificador: 270955274. Cód. CRC: 540B824
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto
nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 129/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, dos candidatos convocados através do Edital nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como, com a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.1022.0037/2024 - DRH-DGP - CBMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá			
Endereço: R. Hamilton Silva, 1647.			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68900-068
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 129/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
295	JALCIANE CARDOSO LEAL (Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
374	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023)	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
385	MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0431/2023)	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
468	WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
469	NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
471	MARCELY LOBATO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
472	CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1950m)	-	-	INAPTO
473	LUCAS MAGALHAES PANTALEAO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
474	JHOSEPH MENDES NOBRE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
475	GUILHERME LIMA FREITAS	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (21 rep.)	-	INAPTO
476	THAYNA NOBRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
478	JEANE TAIS CANTAO CORREA	APTO	APTO (33 rep.)	-	-	-	-	INAPTO
479	REGIANE DA SILVA ATAIDE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
480	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
482	DEIVID DE SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
483	HERMES GLAIRSON PINHEIRO FLEXA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
484	ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
485	WILLIAM MACIEL SILVA	INAPTO (01 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
487	GEAN FERREIRA CAJAZEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
488	MATEUS DE MOURA SAMPAIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
489	IZABELLE DE MORAIS SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
491	CARLA IVANA MAIA DIAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
492	GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
493	LUCAS MATEUS SOUSA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (27 rep.)	-	INAPTO
494	LUCAS DIAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
495	JEFFERSON DE SOUZA MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
498	LIVIA FERNANDES DE MENEZES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
500	ADRIELLY DE SOUZA DA SILVA	INAPTO (05 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
501	JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
503	CAIO YNGO DIAS BRAZAO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
504	ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
506	GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

508	RODRIGO NUNES DAMASCENA	APTO	APTO	APTO	AUSENTE	-	-	AUSENTE
509	MARCUS ROBERTO DOS SANTOS DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (28 rep.)	-	INAPTO
510	MAICOM FACUNDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
511	FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
513	ADRIELE COSTA MOREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
514	BRENO WILKE DAS MERCES MACIEL	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
515	OBERDAN LAURINHO DIAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
518	KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
519	CRISLAYNE SIMOES PEREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2.000m)	-	-	INAPTO
520	GUEDA YASMINE CARDOSO COSTA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
521	CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
523	SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
524	FILIPPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
525	JOAO WILSON RODRIGUES DIAS	INAPTO (02 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
526	JOAO MARCOS DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
527	DAVI CRUZ PENA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
529	GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
530	LETICIA DE MORAES VILHENA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
531	ARTUR COSTA MARQUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
532	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
533	RENATO DAS NEVES GOMES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
535	RAYANE FARIAS LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
536	HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
537	BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
540	ELIAS MACHADO BRANDAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
541	HIAGO QUARESMA DA SILVA	INAPTO (03 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
542	ANTONY GUILHERME BAIA XISTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
543	LIVIA HELENA CORREA DE MORAES	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1.700m)	-	-	INAPTO
545	EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
546	ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
547	CELIO PANTOJA DUARTE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
548	KAIO BRENNO SANTANA DA SILVA	APTO	INAPTO (36 rep.)	-	-	-	-	INAPTO
549	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
550	YASMIM ALVES CARDOSO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
551	JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA	APTO	APTO	INAPTO (2min44seg)	-	-	-	INAPTO
552	CARLA SOUZA DE SOUZA	APTO	APTO	INAPTO	-	-	-	INAPTO
554	VANESSA PAIXAO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (26 rep.)	-	INAPTO
556	RUAN CARLOS PIRES FONSECA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
557	DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
561	DANIELLE AMORAS DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (23 rep.)	-	INAPTO
562	VANESSA CARVALHO DO CARMO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
563	DENISE ROCHA DE SOUZA (Prodoc nº 130101.0077.1038.3526/2024)	-	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

564	KATRINY PACHECO QUEIROZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
566	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
567	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
571	PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
572	STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
574	ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
576	CAUE VITOR DE MELO MENDES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
577	PEDRO HENRIQUE MAIA NERY GUEDES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
579	JOSE VICTOR COSTA MARQUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
580	JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
581	JOHANN KAYKY SANTOS CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
584	ANDRE CAVALCANTE DO CARMO	APTO	APTO	APTO	AUSENTE	-	-	AUSENTE
585	JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
586	ADSON SILVA DE SOUZA	APTO	APTO	INAPTO (2min15seg)	-	-	-	INAPTO
589	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
590	CAIO WALKER SOUZA SANTANA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
591	MARLON FRANCA DA CONCEICAO TRAJANO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
592	KARINA BARARUA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
593	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
594	SAMUEL PEREIRA LEITE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
597	AMANDA REGINA NERY MARTEL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
598	ELAINI MIRANDA SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
600	RAYLLAN BRENER TOLOZA DE PAULA	INAPTO (03 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
601	PEDRO MARTINS MORAIS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
602	MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
603	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
605	WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
607	GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
608	RYANI RODRIGUES QUEIROZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
609	GEOVANA FERNANDES DIAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
610	JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
613	ANA PAULA GAMA SEIXAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
614	RODRIGO BENAION DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
615	ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
616	JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
618	EDILENE MACHADO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
619	GABRIEL DE BRITO GOMES SANTOS	INAPTO (04 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
621	ALAN PATRICK CORDEIRO PENA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
623	LEIDIANE LADISLAU DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
625	ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
626	GUSTAVO PEREIRA DAS CHAGAS	INAPTO (00 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
627	DENILSON DA SILVA MAGALHES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

628	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
629	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
630	ILANA SYANNE MARTINS UCHOA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
632	YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
635	RENATO FREITAS DA SILVA JUNIOR	INAPTO (04 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
636	LUCAS SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
637	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
640	MANOEL JOSE PAIXAO NETO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
641	BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
642	PAMELA MENDES GEMAQUE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
643	ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
646	ELLEN KETLEN LOBATO NEVES	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1.900m)	-	-	INAPTO
647	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
649	ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
650	ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
651	AMANDA MACIEL CABRAL	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (26 rep.)	-	INAPTO
652	CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
656	RAFAEL SILVA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
657	BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
659	DELICIO DA COSTA SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
660	GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
661	GABRIEL BATISTA MONTEIRO	INAPTO (04 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
662	MARCOS MONTE BARBOSA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
663	JEFERSON LEITE HOLANDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
664	RAISSA MONTEIRO PICANCO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
665	WELLERSON MONTEIRO FERREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
666	GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2100m)	-	-	INAPTO
667	ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
668	DORIELY RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
669	TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
670	MATEUS ALVES BATISTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
671	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
672	AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
673	ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
674	BENEDITO MENDES MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
675	DERYK WORYK RAMOS FREITAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
676	ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
677	DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
678	FABRICIO RODRIGUES LOBATO	APTO	APTO	INAPTO (2min25seg)	-	-	-	INAPTO
679	IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
680	ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
681	DAYELLEM DUTRA GONZAGA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2000m)	-	-	INAPTO
682	HENRY RODRIGUES PINHEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

683	RUAN VALES VIANA	APTO	APTO	INAPTO (2min25seg)	-	-	-	INAPTO
684	ANTONY GUSTAVO BAIA XISTO	APTO	APTO	INAPTO (2min14seg)	-	-	-	INAPTO
686	DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
688	ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
690	JARDESON CHAGAS DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
691	RENATA MIRANDA DE CARVALHO	INAPTO (02 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
692	ALFEU FARIAS NOBRE	INAPTO (03 rep.)	-	-	-	-	-	INAPTO
693	RONILSON MONTEIRO DANTAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
694	KETLYN OHARA COSTA AGUIAR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
695	RODRIGO HENRRY ARAUJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
696	EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
698	KEVIN DE MATOS COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
701	KAREN FREIRES SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
703	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
705	CRISTINY OHANNY GUIMARAES PAES LIMA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
706	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
707	LUANE DOS SANTOS COELHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
708	HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
710	WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
712	GABRIEL BARROS DE MIRANDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
713	IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
714	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
715	CAIO PENAFORT DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
716	JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (27 rep.)	-	INAPTO

*O candidato considerado apto significa ter alcançado o índice mínimo do Padrão de Desempenho Físico Individual previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 Edital nº 125/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS. De outro modo, noticiam-se os índices de desempenho dos candidatos considerados inaptos, para que estes ao ter conhecimento dos resultados de seus testes possam efetivar o contraditório e ampla defesa, que é inerente aos processos administrativos, nos termos do art. 5º, LV da Carta Magna.

** Trata-se de reagendamento de prova, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).



Cód. verificador: 270955277. Cód. CRC: 2EC8A89

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 046/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 043/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Anexo Único deste Edital, com o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Perito Criminal, a qual foi convocada por meio do Edital nº 043/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o item 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável por proceder a Fase.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 046/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
6	MICHELE PICANÇO DO CARMO	APTO



Cód. verificador: 270957865. Cód. CRC: 2BCB4A2

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 047/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 046/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Perito Criminal, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Fase de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 14 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do médico patologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- f) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- g) Exame de urina tipo (1);
- h) Exame de Fezes – parasitológico;
- i) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais; Ureia, Creatinina, anti-HBs e HBsAg;
- j) ABO+RH;
- k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- I- maconha;
- II- metabólicos do delta-9 THC;
- III- cocaína;
- IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- V- opiáceos

- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer às expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “f” deverão ter validade de até 90 (noventa) dias e os exames das alíneas “g” a “k” validade máxima de até 30(trinta) dias, do dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 047/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – EXAME DE SAÚDE -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

PERITO CRIMINAL

DATA: 02/09/2024		HORÁRIO: 07h30 as 08h00	
REGIÃO I			
PERITO CRIMINAL: MEDICINA VETERINÁRIA			
CLAS.	NOME		
6	MICHELE PICANCO DO CARMO		



Cód. verificador: 270957868. Cód. CRC: D01E7A0
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 245/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 242/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos nos termos do Item II do Edital nº 242/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com a Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 330202.0076.4219.0105/2024 - CHEFIA DE GABINETE - IAPEN.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados através dos Editais nº 233, 236 e 237/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 330202.0076.4219.0105/2024 - CHEFIA DE GABINETE - IAPEN.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 245/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RECURSO
337	JOSE MAURO DA SILVA GEMAQUE (Processo nº 0004188-41.2024.8.03.0000)	INDEFERIDO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RECURSO
20	EDUARDO JOSE DA COSTA NETO	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 245/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO							
CLAS.	N° TAF	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
			ÍNDICES				
337	058	JOSE MAURO DA SILVA GEMAQUE (Processo nº 0004188-41.2024.8.03.0000)	4 rep.	---	---	---	INAPTO
346	067	WENDREW RADAMES FERNANDES PINTO (Processo nº 0004596-32.2024.8.03.0000)	---	---	---	---	AUSENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA							
CLAS.	N° TAF	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
			ÍNDICES				
20	059	EDUARDO JOSE DA COSTA NETO	0 rep.	--	--	--	INAPTO



Cód. verificador: 270958648. Cód. CRC: FB38C29
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 246/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 244/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 241/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 246/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	APTO
283	EDER BARBOSA PARDAUIL	APTO CONDICIONAL
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES	APTO CONDICIONAL
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO	APTO CONDICIONAL
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO	APTO
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO	APTO
295	NEILTON COSTA DA SILVA	AUSENTE
296	RAINER DOS SANTOS SILVA	APTO
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO	APTO
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	APTO
299	DIONNY ALVES BRANDAO	AUSENTE
302	RONILSON MORAIS ROCHA	APTO
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA	APTO
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO	APTO CONDICIONAL
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL	APTO
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR	APTO
314	GILSON CAVALCANTE GAMA	APTO
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES	APTO CONDICIONAL
321	IVALDO PAIVA TAVARES	APTO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA	APTO CONDICIONAL
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO	APTO CONDICIONAL
326	TOMPHSON SANTOS DA SILVA	AUSENTE
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ	APTO CONDICIONAL
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA	APTO
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA	APTO
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA	APTO
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD	APTO CONDICIONAL
338	ELIZEU DIAS CARDOSO	APTO CONDICIONAL
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA	APTO
340	EDERSON SANTANA COUTINHO	APTO CONDICIONAL
341	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA	APTO
343	ANDERSON AGENOR NASCIMENTO	AUSENTE
344	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	APTO
345	CAMILO CUNHA RODRIGUES	AUSENTE
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES	APTO
349	RAFAEL SILVA DE PAULA	APTO
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES	APTO
353	BRENO LIMA DA SILVA	APTO
355	EVANGELO DE SOUSA SANTOS	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

356	WILLISON JOHNE DIAS SANTOS	APTO CONDICIONAL
358	EDWI LUIZ DE ARAUJO RODRIGUES	AUSENTE
359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR	APTO
361	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	APTO
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO
366	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	APTO
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM	APTO
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	APTO
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	APTO
375	NADSON RODRIGUES SANTANA	APTO
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA	APTO
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO	APTO CONDICIONAL
384	ARDENIR LIMA MONTE	APTO CONDICIONAL
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL
386	VALDIELSON DE OLIVEIRA CORREA	APTO CONDICIONAL
387	FRANCISCO SOUSA TELES	APTO CONDICIONAL
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS	APTO
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	APTO
392	VICTOR BRUNNO NOBREGA CARVALHO	AUSENTE
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA	APTO CONDICIONAL
394	GEDILSON ALVES FIRMINO	APTO
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	APTO CONDICIONAL
397	MAYLLON TAVARES SOARES	APTO
398	LUCIANO BELEZA BAIA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
66	THAIS DUTRA ALVES	APTO CONDICIONAL
67	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	AUSENTE
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	APTO CONDICIONAL
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA	APTO
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA	APTO CONDICIONAL
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL
82	VALDEANE PIMENTA MORAES	APTO
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA	APTO CONDICIONAL
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO	APTO
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 270959111. Cód. CRC: 040F22E
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 247/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE –
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 246/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e constante no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
 - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - I - maconha;
 - II - metabólicos do delta-9 THC;
 - III - Cocaína;
 - IV - Anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V - Opiáceos.
 - e) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - f) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - h) RX do tórax com laudo;
 - i) ABO+RH;
 - j) PCCU para candidatos de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - k) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “d” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “e” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares, se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à carreira pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos neste Edital será considerado APTO, prosseguindo nas demais Etapas do concurso. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311.		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 247/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE –
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 09/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO		
283	EDER BARBOSA PARDAUIL		
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES		
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO		
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO		
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO		
296	RAINER DOS SANTOS SILVA		
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO		
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA		
302	RONILSON MORAIS ROCHA		

DATA: 10/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA		
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA		
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO		
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL		
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR		
314	GILSON CAVALCANTE GAMA		
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA		
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES		
321	IVALDO PAIVA TAVARES		
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA		

DATA: 11/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO		
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ		
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA		
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA		
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA		
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD		
338	ELIZEU DIAS CARDOSO		
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA		
340	EDERSON SANTANA COUTINHO		
341	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 12/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	
344	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES	
349	RAFAEL SILVA DE PAULA	
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES	
353	BRENO LIMA DA SILVA	
356	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	
359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR	
361	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	
366	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	

DATA: 16/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM	
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	
375	NADSON RODRIGUES SANTANA	
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA	
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO	
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO	
384	ARDENIR LIMA MONTE	

DATA: 17/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	
386	VALDIELSON DE OLIVEIRA CORREA	
387	FRANCISCO SOUSA TELES	
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA	
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS	
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA	
394	GEDILSON ALVES FIRMINO	
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	
397	MAYLLON TAVARES SOARES	

DATA: 18/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
398	LUCIANO BELEZA BAIA		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 18/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
66	THAIS DUTRA ALVES		
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA		
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA		
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA		
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA		
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA		
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO		
82	VALDEANE PIMENTA MORAES		

DATA: 19/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
CLAS.	NOME		
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA		
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO		
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO		



Cód. verificador: 270959113. Cód. CRC: 974366F

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 007/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN e Edital nº 065/2021 - HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso para os cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.
- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
- b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
- b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.
- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 17/09/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 18/09/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
402	LEUMIM CORREIA FRANCA	124
403	DENILTON SANTOS DE BRITO	125
404	IRLEI DOS SANTOS SOUZA	126
405	MONCELI MACIEL DIAS	127
406	DAVID MIRANDA DOS SANTOS NETO	128
407	MARINALDO DE ALMEIDA SANTOS	129
408	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO	130
409	KAIO BRENO PORTELA SAMPAIO	131
410	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	132
411	LUCIANO GOMELLA DE SOUZA	133
412	HIGO DO NASCIMENTO MOREIRA	134
413	ALESSANDRO SEBASTIAO DOS SANTOS SANTANA	135
414	EVANDRO DA SILVA GUEDES	136
415	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	137
416	FABIO WANDERSON DANTAS DA SILVA	138
417	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA	139
418	DHIEIGSON ALMEIDA PIMENTA	140
419	RENAM DA SILVA BARBOSA	141
420	ANDRE HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	142
421	IVES NONATO ARAUJO DE BRITO	143
422	RUAN CARLOS PEREIRA DA SILVA	144
423	JOAO BATISTA PIMENTEL PALMERIM	145
424	DANILO PANTOJA DE OLIVEIRA	146
425	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	147
426	MARCELO SILVA DE SA	148
427	CLEBSON CARDOSO DE SOUZA	149
428	LUCAS RANGEL DA SILVA	150
429	FELIPE BRAGA FRAZAO	151
430	CRISTIANO MELO RAMOS	152
431	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	153
432	HALISON DA COSTA DA CONCEICAO	154
433	FABIO D ALBUQUERQUE DE ALBUQUERQUE	155
434	DIOGO COSTA LOBATO	156
435	YURI VIEIRA CORDEIRO	157
436	MARCELO TELES BARBOSA	158
437	ELISEU DOS SANTOS RANGEL	159
438	JOAO AUGUSTO DIAS BITTENCOURT	160
439	RUBENS CLAY BORGES REIS	161
440	RANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	162
441	REGINALDO DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	163



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

442	EDY CARLOS PACHECO MAGNO	164
443	ROMAKSON ALMEIDA ALMEIDA	165
444	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	166
445	ROSIVALDO DA SILVA SOUZA	167
446	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	168
447	ELSON VIDAL DE FIGUEIREDO	169
448	JAMESON JOAO DE MOURA	170
449	OTAVIO PAVANI	171
450	ADEMILTON BARRETO FACUNDES	172
451	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	173
452	ORIVAL DE DEUS LEITE JUNIOR	174
453	EVANOEL PEDROSO DE ARAUJO	175
454	GENIELSON DA CASTRO DA ROCHA	176
455	VITOR HUGO DO NASCIMENTO GURJAO	177
456	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO	178
457	WASHINGTON WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	179
458	RICARDO ALEX MONTEIRO DA SILVA	180
459	ADRIANO DOS REIS SARAIVA	181
460	ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA	182
461	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	183
462	ALEX DE MORAES TAVARES	184
463	OZIEL DOS SANTOS LIMA	185
464	BRUNO DE MENEZES WANZELER	186

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
90	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	026
91	RUANE ALMEIDA FREIRES	027
92	MARIA MIKAELEN DOS SANTOS GONCALVES	028
93	ADRIANA PANTOJA ARAUJO	029
94	GLEICIANE LOURENCO MAFRA	030
95	HILMA DE FATIMA BARROS DA SILVA	031
96	FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA	032
97	PAULA MONICA FERREIRA CARVALHO	033
98	THAIARA LELIS RODRIGUES	034
99	TAYZA BRITO LIMA	035
100	IOLANDA DE SOUSA BARROS	036
101	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES	037
102	ALAIZE COSTA CARDOSO	038

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
7	CLARA THALIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	039



Cód. verificador: 270959114. Cód. CRC: A0A02BF

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0067733-7	MARIA DE LOURDES NERY WORREL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 68869

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2021					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0121962-6	LILIANE BARROS IDALINO	NIVEL I/01	NIVEL I/02	Sem Efeito Financeiro
			NIVEL I/02	NIVEL I/03	02/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 68870

PORTARIA N° 1105/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	AURICELIA NAPOLES DOS SANTOS	41236-8	27/06/1996	100,00

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 68871

PORTARIA N° 1106/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - HISTORIA				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANDREIA MARTEL TORRES	85657-6	13/02/2020	100,00

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 68872

PORTARIA N° 1107/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.0079.1294.0003/2024**,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante à servidora **Daniella Ramos da Trindade**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula n° 0116506-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da publicação da presente portaria, nos termos do art. 232, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68873

PORTARIA N° 1108/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0061.0581.2752.0010/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jaqueline Martins Fernandes**, ocupante do cargo de Fiscal de Consumo/**PROCON**, Código FGI-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Núcleo/**PROCON**, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Lana Cristina da Conceição Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2024 a 15/08/2024**.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68874

PORTARIA N° 1109/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0048.0126.2311.0006/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Miraci Duarte**

Barriga, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro/**SEAB**, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/**SEAB**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **22/07/2024 a 05/08/2024**.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68875

PORTARIA Nº 1110/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0054/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Kelly Alessandra Brito dos Santos Gibson**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0086125-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68876

PORTARIA Nº 1111/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0023/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Vanessa Priscila Pontes Brito Costa**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0095043-2-01, Grupo Magistério, integrante

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68878

PORTARIA Nº 1112/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1772/2024**;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0975/2024 - SEAD, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.221, de 07 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68879

PORTARIA Nº 1113/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0543/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Carla Rossany Lima e Silva**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 0965725-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de **16 de junho de 2024**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 68880

Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES - SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00004/FUNSEP/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 005/2024
- SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação, da Concorrência, na forma Eletrônica nº 005/2024-SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 30/08/2024, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.223, em 09 de agosto de 2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para obra construção e ampliação de salas de aula para Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento do Amapá - AIFA.

Motivo: A Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEJUSP, se manifestou via sistema PRODOC (nº 30101.0076.1916.0079/2024), em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por licitante interessado no certame, que após análise do setor técnico, foi solicitada a inclusão de uma nova composição de BDI no processo licitatório. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do Edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações
Portaria n. 019/2024 - SECCOMPRAS

Protocolo 68848

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024-SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE - CNPJ nº 07.871.719/0001-47, Da Fundamentação Legal: Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55 da Lei nº

13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 39 do Decreto Estadual nº 6795 de 31 de julho de 2023, consoante ao Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0121/2024 - ACA/SECULT. Do Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 022/2024-SECULT, até a data de 30, de setembro de 2024, nos termos de sua CLÁUSULA SÉTIMA. Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 022/2024-SECULT pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31/07/2024 até 30/09/2024. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Irandir Balieiro Ferreira - Presidente do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 68857

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 094/2024 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 081/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar visualização e acompanhar o Governador do Estado do Amapá, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, no lançamento do Plano de Pavimentação Asfáltica e Vias Urbanas no referido Município. No período de 20 a 23 de agosto de 2024.

- Patrique Xavier de Lima - Secretário adjunto
- Aog Lima da Rocha - Assessor Técnico
- Adelson Junior Esteves Barbosa - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 68777

PORTARIA Nº 095/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 083/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da Agenda Institucional do Governador do Estado do Amapá, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, no lançamento do Plano de Pavimentação Asfáltica e Vias Urbanas no referido Município. No período de 22 a 24 de agosto de 2024.

- Moema Cambraia de Almeida - Assessor Técnico

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 68779

PORTARIA Nº 096/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do CONTRATO Nº 007/2024/Processo-SIGA nº 00002/2024-GAB-SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **AUREA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de FISCAL da execução do CONTRATO nº 007/2024/Processo-SIGA nº 00002/2024-SECOM, que tem como objeto **locação de imóvel**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26 de agosto 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 68780

Secretaria de Ciência e Tecnologia

RESOLUÇÃO N. 001/2024 - CONSECTI

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá - CONSECTI/AP.

O **Presidente do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá - CONSECTI/AP**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.3º da Lei nº 2.754 de 25 de Agosto de 2022, e considerando as deliberações feitas na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Amapá - CONSECTI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Amapá - CONSECTI/AP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de junho de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Presidente do CONSECTI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI é órgão colegiado consultivo, normativo e propositivo que tem por finalidade o assessoramento superior para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e da Inovação do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC) é responsável pela execução da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, e viabilizará a infraestrutura operacional e administrativa necessária para a sua instalação e para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSECTI

Art. 2º Ao CONSECTI compete:

I - editar normas e estabelecer as diretrizes estratégicas, essenciais ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado e aquelas voltadas para a reestruturação da capacidade técnico-científica das instituições envolvidas em atividades de pesquisa e inovação;

II - propor, mediante provocação ou de ofício, ou manifestar-se sobre:

a) a Política Estadual de Desenvolvimento Científico,

Tecnológico e Inovação;

b) os planos estaduais de desenvolvimento econômico e social, no que se refere à ciência, tecnologia e inovação;

c) a criação e o aperfeiçoamento, em nível estadual, de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico, à propriedade intelectual, à extensão, à difusão e a apropriação dos seus resultados;

d) os instrumentos de ação necessários à mobilização, por empresas privadas e instituições de pesquisa localizadas no Estado, dos recursos para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação;

e) as medidas para integração da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação às demais políticas governamentais;

f) as diretrizes gerais e os mecanismos de intercâmbio e cooperação em nível de governo, nacional ou internacional, no campo de ciência, tecnologia e inovação;

III - oferecer sugestões, mediante provocação ou de ofício, sobre:

a) proposta de orçamento anual do setor público estadual na área de ciência, tecnologia e inovação;

b) planos e programas estaduais na área de ciência, tecnologia e inovação, em especial aqueles a serem executados por instituições de pesquisas controladas ou mantidas pelo Governo do Estado;

c) medidas para adequação das diretrizes e metas do projetos de lei dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais em matérias relativas à área de inovação, ciência e tecnologia;

IV - propor mecanismos de articulação para as instituições públicas e organizações privadas que executam pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico, localizadas no Estado;

V - avaliar a execução de políticas, planos e programas estaduais de desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - assessorar o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia em assuntos relativos à sua área de competência;

VII - propor medidas e instrumentos para articulação e compatibilização dos organismos e políticas federais e estaduais da área de ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do Estado, com o objetivo de:

a) ampliar o volume de recursos para a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e a aplicação de seus resultados no Estado;

b) elevar a capacidade instalada em pesquisa e inovação;

c) evitar a duplicidade, o conflito e a sobreposição de ações;

d) aumentar a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos destinados à pesquisa, no âmbito do Estado;

VIII - propor eixos prioritários de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico a partir das diretrizes de desenvolvimento do Estado;

IX - propor instrumentos que concentrem a inovação e a transferência, ao setor produtivo, de tecnologias geradas ou adaptadas nas instituições de pesquisa localizadas no Estado;

X - elaborar, aprovar e modificar o regimento interno, bem como resolver os casos omissos a ele relacionados;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 3º O CONSECTI é composto por membros titulares e

respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - Setec;

II - Secretaria de Estado do Planejamento - Seplan;

III - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fapeap;

IV - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá;

V - Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - Iepa;

VI - Universidade do Estado do Amapá - Ueap;

VII - Universidade Federal do Amapá - Unifap;

VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Ifap;

IX - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa;

X - Federação de Indústrias do Amapá - Fieap;

XI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado do Amapá - Fecomércio;

XII - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/AP;

XIII - 01 (um) representante de entidade representativa das Startups, empresas de Tecnologia da Informação e de base tecnológica sediadas no Estado do Amapá;

XIV - Associação dos Municípios do Estado do Amapá - Ameap;

XV - Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;

XVI - Conselho Nacional dos Povos e Comunidade Tradicionais - CNPCT.

§1º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público não sendo remunerado a qualquer título.

§2º Para compor o Conselho, cada órgão ou entidade deve indicar um representante como conselheiro titular e seu suplente, para o exercício de mandato de três anos, permitida uma recondução.

§3º Os membros do CONSECTI serão nomeados pelo Governador do Estado e empossados pela Presidência do Conselho.

§4º Será automaticamente excluído do Conselho o representante do órgão ou entidade que não registrar a presença por três reuniões plenárias ordinárias consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem justificativa, ficando o órgão ou entidade responsável por indicar nova representação.

SEÇÃO II

Das atribuições dos Membros do Conselho

Art. 4º São atribuições do Presidente do CONSECTI:

I - explicitar a política, as diretrizes e prioridades do Governo do Estado do Amapá, em relação à Ciência, Tecnologia e Inovação.

II - coordenar e articular a execução das programações de pesquisa científica, tecnológica e de inovação dos diversos órgãos da administração direta e indireta, para evitar a duplicação de atividades e favorecer a complementação de esforços;

III - representar o Conselho ou delegar sua representação;

IV - instalar e presidir as sessões plenárias;
V - exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade;
VI - resolver questões de ordem solicitadas no Plenário;
VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
VIII - expedir resoluções, portarias e instruções relativas aos serviços e procedimentos do Conselho;
IX - delegar atribuições;
X - supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;
XI - assinar as resoluções e demais documentos emanados do Conselho;
XII - velar pela observância das disposições deste Regimento, orientando e fiscalizando a execução das resoluções do Conselho;
XIII - providenciar os recursos necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
XIV - divulgar e informar as ações do CONSECTI;
XV - conceder vista de processo e adiamento de discussão e/ou votação;
XVI - constituir grupos de trabalho, comissões especializadas ou mecanismos semelhantes;
XVII - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e as deliberações do Conselho;

Parágrafo único. O Presidente, a seu critério ou em decorrência de proposição aprovada pelo Plenário, poderá convidar autoridades, personalidades, profissionais ou cidadãos que possam colaborar com as reuniões do Conselho.

Art. 5º São atribuições do Vice-Presidente do CONSECTI:

I - Substituir o Presidente, nas férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais;
II - Por delegação do Presidente:
a) auxiliar na supervisão e fiscalização de serviços da Secretaria Executiva;
b) representar o Conselho em solenidades realizadas no âmbito dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, quando, pelo protocolo, não for obrigatória a presença do Presidente;

Art. 6º São atribuições do Secretário Executivo:

I - prestar o auxílio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, ao exercício da Presidência, ao desempenho das atribuições dos Conselheiros e ao trabalho das Câmaras Técnicas, fornecer esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados, bem como promover a comunicação sobre assuntos de interesse do Conselho;
II - dirigir, orientar e coordenar a execução das atividades da Secretaria Executiva, sugerindo medidas necessárias à racionalização e ao desenvolvimento dos trabalhos que lhe são afetos;
III - lavrar os Termos de Posse dos Conselheiros e a designação dos componentes das Câmaras Técnicas;
IV - participar das reuniões do Conselho, lavrar as atas respectivas e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
V - organizar, para aprovação do Presidente, a Ordem do Dia para as reuniões, reunir e selecionar o material

necessário, e proceder ao encaminhamento da convocação dos Conselheiros;
VI - fornecer aos Conselheiros, antes de cada reunião, a cópia da ata da reunião anterior, bem como cópia de pareceres, projetos e documentos pertinentes aos assuntos incluídos em pauta;
VII - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho, responsabilizando-se pela guarda e conservação de documentos e processos relativos às suas atividades;
VIII - instruir e preparar os processos a serem submetidos ao Plenário e às Câmaras Técnicas;
IX - receber e expedir correspondência;
X - registrar e cadastrar as Resoluções e Recomendações do Conselho;
XI - preparar e fazer circular as matérias sujeitas à divulgação, e encaminhar, para publicação na Imprensa Oficial do Estado e aos veículos de comunicação da Secretaria responsável pela execução da Política Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia, as Resoluções do Conselho;
XII - coordenar a implantação de ações que tenham sido objeto de Resolução do Conselho;
XIII - apresentar ao Presidente o relatório anual das atividades da Secretaria Executiva e proposta de relatório anual das atividades do Conselho.

Art. 7º São atribuições de cada Conselheiro:

I - explicitar ao Conselho as políticas, diretrizes e prioridades da Entidade, em relação à Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - participar das sessões do Conselho e das discussões das matérias em pauta;
III - manter-se atualizado com as políticas e as matérias do segmento que representa a fim de oferecer contribuição à correta atuação do Conselho em assuntos a ela pertinentes;
IV - estudar os processos que lhe forem distribuídos, oferecendo parecer para julgamento do Conselho;
V - apresentar proposições que visem melhorar a atuação do Conselho ou dinamizar, por meio dele, qualquer atividade que promova a evolução da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;
VI - votar as matérias colocadas em julgamento, levando em conta o interesse social e econômico para o Estado e o enquadramento na Políticas Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - assinar as Atas de Reunião do Conselho, juntamente com o Presidente;
VIII - promover e divulgar as atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação e seu desenvolvimento no Estado;
IX - indicar ao Presidente pessoa ou representante de entidades para participar, como convidado, de reunião do Conselho;
X - solicitar vistas de processos em deliberação;

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 8º O CONSECTI terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-presidência;
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I

Do Plenário

Art. 9º O Plenário, órgão máximo de deliberação superior do CONSECTI, compõe-se de todos os Conselheiros, com as seguintes atribuições:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao CONSECTI;
II - apresentar propostas;
III - pedir vista de documentos;
IV - solicitar ao Presidente a convocação de reunião plenária extraordinária para apreciação de assunto relevante;
V - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;
VI - desenvolver, em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo CONSECTI;
VII - apresentar indicações;
VIII - propor a criação de Câmaras Técnicas;
IX - fazer constar em ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou sua própria divergir da maioria;
X - propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CONSECTI;
XI - eleger o vice-presidente e o secretário executivo do CONSECTI.

§1º Os Conselheiros, conforme sua conveniência, poderão se fazer acompanhar de assessores técnicos livremente por si escolhidos, comunicando previamente ao Presidente, se estes farão uso da palavra.

§2º O Presidente deverá cumprir a solicitação prevista no inciso IV deste artigo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e caso não atenda, a convocação será realizada pelo primeiro subscritor da solicitação.

SEÇÃO II

Da Presidência e Vice-presidência

Art. 10 O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia será considerado membro nato e presidirá o Conselho.

Art. 11 O Vice-Presidente será eleito dentre os membros do CONSECTI para exercer um mandato de 3 (três) anos, podendo haver uma reeleição.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências eventuais ou impedimento do exercício do cargo.

§2º No caso da ausência do Presidente e do seu Vice, os trabalhos serão presididos por um Conselheiro escolhido pela maioria do plenário para esse fim.

SEÇÃO III

Da Secretaria Executiva

Art. 12 A Secretaria Executiva será exercida por membro eleito dentre os membros do CONSECTI para exercer um mandato de 3 (três) anos, por igual período.

Parágrafo único. O apoio técnico e administrativo às atividades da Secretaria Executiva do CONSECTI será prestado pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (Setec).

SEÇÃO IV

Das Câmaras Técnicas

Art. 13 As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Plenário do CONSECTI, constituídas por membros do Conselho, com a finalidade de discutir, analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse científico, tecnológico e de inovação.

Parágrafo único. A criação, composição e as atribuições das Câmaras Técnicas serão realizadas por meio de Resolução do CONSECTI.

Art. 14 São objetivos das Câmaras Técnicas:

I - formular proposições para Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a área correspondente;
II - analisar e emitir parecer, quando consultadas, sobre matérias de interesse científico, relacionadas à respectiva área de atuação.
III - propor e apoiar a elaboração de projetos de captação de recursos destinados a realizar atividades e projetos em consonância aos objetivos da Lei Estadual nº 2.754/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI e dá outras providências.
IV - pesquisar e difundir oportunidades de captação de recursos;
V - deliberar sobre projetos que se apresentem como oportunidades de desenvolvimento para o Estado;
VI - assessorar tecnicamente o CONSECTI na celebração e execução de projetos em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, relacionados com ciência, tecnologia e inovação.

Art. 15 A criação de Câmaras Técnicas deve preceder de parecer sobre o tema elaborado pelo proponente, e encaminhado ao presidente do CONSECTI, que o colocará em apreciação dos demais membros e consequente votação, dando-se sua aprovação por maioria qualificada do Conselho, ou seja, metade dos membros do Conselho mais 1 (um).

§ 1º A extinção de Câmaras Técnicas se dará por votação alcançada por maioria qualificada do CONSECTI.

§ 2º Cada Câmara Técnica será formada por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros do CONSECTI, de titulares ou suplentes.

Parágrafo único. As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo o proposto

por membro do CONSECTI, e aprovado pelo Conselho.

Art. 16 Compete às Câmaras Técnicas, observadas suas respectivas atribuições:

- I - elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Secretaria Executiva, propostas de normas para ciência, tecnologia e inovação, observada a legislação pertinente;
- II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- III - relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes;
- IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- V - criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos;
- VI - propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

Art. 17 As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

§1º O Presidente da Câmara Técnica terá mandato de três anos, permitida reeleição.

§2º Em caso de vacância, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§3º Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Técnica indicará, entre os membros da Câmara, seu substituto.

§4º Caberá ao Presidente da Câmara Técnica, quando da abertura da reunião, estabelecer os procedimentos para parecer dos presentes.

Art. 18 As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e deverão ser realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas por suas respectivas presidências, por decisão própria ou a pedido de um terço de seus membros com, no mínimo, dez dias de antecedência.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de dez dias anteriores à sua realização.

§ 3º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidas atas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e, aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo seu Presidente e o Relator.

Art. 19 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate, conforme o caso.

Art. 20 O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar matérias ao Plenário ou designar um relator.

Art. 21 A ausência de membros de Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por seis alternadas, sem justificativa, implicará em exclusão do membro, ficando o Plenário responsável por indicar nova representação.

Art. 22 A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros e obedecido o disposto neste Regimento.

Art. 23 Sempre que necessário, depois de ouvido o CONSECTI, o Pleno poderá propor a substituição dos membros das Câmaras, podendo ainda designar novas Câmaras e/ou agrupar as existentes.

SEÇÃO V

Das Reuniões

Art. 24 O CONSECTI reunir-se-á, em caráter ordinário, 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço, pelo menos, de seus membros.

Parágrafo único. O CONSECTI reunir-se-á em dia, hora e local definidos a ser designado por seu Presidente.

Art. 25 As Reuniões Plenárias serão abertas, em primeira chamada, com a presença mínima de metade mais um dos Conselheiros nomeados e, em segunda e última chamada, após quinze minutos, com a presença mínima de um terço dos Conselheiros.

Art. 26 As ausências dos Conselheiros poderão ser justificadas por escrito ao Presidente até a reunião seguinte.

Art. 27 O Presidente procederá à convocação dos Conselheiros, por meio eletrônico, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias para as extraordinárias.

Parágrafo único. A pauta e respectiva documentação das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de dez dias anteriores à sua realização para reuniões ordinárias, e de três dias anteriores à sua realização para reuniões extraordinárias.

Art. 28 O Presidente do CONSECTI ou o Secretário Executivo, por delegação, poderão convidar por sua escolha ou por indicação de Conselheiro, para participarem das sessões do Conselho, representantes dos órgãos responsáveis pelo segmento Ciência e Tecnologia e, em função dos assuntos a serem tratados, especialistas e pessoas interessadas.

Parágrafo único. Os convidados terão direito somente à voz.

Art. 29 As reuniões do CONSECTI obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do quórum;
- II - instalação dos trabalhos;
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente;
- V - discussão e votação da matéria em pauta;

VI - assuntos de ordem geral;
VII - elaboração de ata.

Art. 30 O CONSECTI poderá realizar Reuniões Plenárias, de Câmaras Temáticas e de Grupos de Trabalho, de forma remota, por meio de ambiente virtual.

§1º As reuniões realizadas de forma virtual serão suspensas, imediatamente, caso seja verificado problema técnico na geração do sinal que impeça a adequada participação de qualquer membro nas discussões.

§2º No caso de permanência do problema técnico na geração do sinal pelo prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será encerrada.

§3º Todas as decisões tomadas antes de eventual interrupção ou encerramento da reunião serão consideradas válidas e registradas em ata.

§4º No caso de interrupção ou encerramento da reunião durante o processo de votação, os votos anotados até o momento serão considerados válidos e a votação será retomada após o restabelecimento do sinal ou em nova reunião.

§5º No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos de geração de sinal, uma nova reunião deverá ser agendada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§6º As atas de reuniões não presenciais deverão constar explicitamente o caráter de “AMBIENTE VIRTUAL”, e todas as ocorrências e fatos relativos aos problemas técnicos ocorridos durante essas reuniões deverão ser obrigatoriamente registrados, permanecendo válidas todas as demais normas estabelecidas neste Regimento Interno no que se refere às Atas de Reunião.

Art. 31 Anunciado o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

Parágrafo único. As votações do CONSECTI serão nominais e abertas.

Art. 32 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, conforme o caso.

Art. 33 De cada reunião do CONSECTI será lavrada ata sucinta a ser lida e submetida à discussão e votação na reunião subsequente.

§1º As atas serão digitadas e impressas em folhas soltas e receberão as assinaturas do Presidente e do Secretário Executivo ou autenticadas eletronicamente pelos membros do Conselho.

§2º As atas serão arquivadas em meio digital pela Secretaria Executiva.

Art. 34 As matérias submetidas ao Plenário serão objeto de Resoluções, Recomendações e Manifestações.

§1º RESOLUÇÃO é o ato de caráter geral, através do qual o Conselho formaliza decisão da maioria de seus integrantes sobre matérias na área de competência que lhe foi legalmente atribuída.

§2º RECOMENDAÇÃO é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas nas matérias de qualquer natureza, relacionadas, direta ou indiretamente, com a área de Inovação, Ciência e Tecnologia.

§3º PARECER é o ato pelo qual o Conselho se manifesta sobre processos, estudos, levantamentos e análises a ele encaminhados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35 Os órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, poderão ser chamados a prestar colaboração ao CONSECTI, para o bom desempenho de suas funções, inclusive por intermédio de alocação de recursos técnicos e humanos.

Art. 36 Todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado deverão fornecer ao CONSECTI, no prazo por este solicitado, quaisquer dados e informações sobre planos, programas e projetos ou serviços científicos e tecnológicos, julgados necessários ao desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 37 A SETEC, por determinação do CONSECTI, poderá solicitar a órgãos e entidades da administração pública estadual a execução direta, ou por contratação com terceiros, de tarefas específicas, relacionadas com Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 38 Na aplicação deste Regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CONSECTI.

Art. 39 Este regimento interno entra em vigor na data da sua publicação.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Presidente do CONSECTI

Protocolo 68834

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 103/2024-GAB/SEDEL

A Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024 de 05 de junho de 2024, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e, conforme Ofício SEAD, referente a Reavaliação de Bens, Moveis, e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão Especial de Reavaliação de Bens, moveis desta Secretaria.

1. ANA MARIA PICANÇO DO CARMO - PRESIDENTE
2. ANGELA MARIA FARIAS GOMES GONÇALVES/ MEMBRO
3. MOISÉS DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO

4. HUDSON FERREIRA MAFRA/MEMBRO
5. ELSON NERY PEREIRA/MEMBRO
6. FRANCISCA CORTES MENDES/MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer,
em Macapá, 23 de agosto de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária da SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 68785

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 166/2024 - SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 - GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LOUISE ALVES BEZERRA** - Matrícula nº 0965854-8-02, **FISCAL GESTORA**, **MARLUCE LIMA COELHO MENDES** - Matrícula nº 0116355-8-01, **FISCAL SETORIAL**, **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO** - Matrícula nº 411010, **FISCAL TÉCNICO**, **SARAH BARBOSA DA SILVA AMARAL NUNES** - Matrícula nº 0085561-8-01, **FISCAL ADMINISTRATIVO**, para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 031/2024-SEED, ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - LTDA, CNPJ: 06.206.305/0001-30, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, Integrada por Sistemas de Alarmes e Circuito Fechado de TV (CFTV), abrangendo Instalação, Desinstalação, Remanejamento, Reinstalação e Locação com Cobertura de Seguro Patrimonial, Manutenção e Operação de Sistemas e Equipamentos, visando o monitoramento remoto das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato fica garantida, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios de sua competência, nos termos do estabelecido no Decreto Federal nº 11.246/2022.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, conforme Art. 19, I e art. 23, inciso I do Decreto Federal nº 11.246/2022.

III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade, a luz do art. Art. 19, I e art. 21, IV do

Decreto Federal nº 11.246/2022;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado, conforme art. 21, inciso III do Decreto Federal nº 11.246/2022;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, nos termos do art. 22, III, Decreto Federal nº 11.246/2022;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade para devida edição do relatório de sua competência;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, conforme disposto no art. 23, I do Decreto Federal nº 11.246/2022;

VIII - Cada fiscal deve manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas, a luz do art. 19, III, do Decreto Federal nº 11.246/2022;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos, nos termos do art. 19, II e art. 22, VI do Decreto Federal nº 11.246/2022;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento conforme o art. 22, VI do Decreto Federal nº 11.246/2022;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, nos termos do art. 22 e seus incisos do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria possui efeito retroativo a contar da data de assinatura do contrato 031/2024-SEED.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASSIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 68773

PORTARIA Nº 0032/2024 GAB/SAGEP/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0375.1177.0009/2020-GAB/SEED**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0375.1177.0009/2020 - GAB /SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

REGIANE PALHETA DA SILVA - MATRÍCULA: 0096983-4-01

MARLON ASSIS PASTANA - MATRÍCULA: 0025441-0-02

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 68810

PORTARIA Nº 168/2024 - SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 - GEA e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 atinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais por pelo menos 01 (um) fiscal;

CONSIDERANDO a celebração do contrato administrativo nº 059/2024-NCC/SEED, o qual tem por objeto a aquisição de centrais de ar a fim de atender as necessidades das escolas pertencentes à rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que a motivação para a contratação são as elevadas temperaturas vivenciadas no estado do Amapá ao longo de todo ano, com variação entre 25°C-40°C, tornando os ambientes insalubres, principalmente os fechados, bem como o fato de que essa situação é agravada durante o verão amazônico;

CONSIDERANDO que esse quadro fático enseja na urgente necessidade de imediata entrega e instalação de ares condicionados nas unidades educacionais pertencentes a Rede Estadual de ensino;

CONSIDERANDO a extensa quantidade de escolas e centros educacionais que precisam ser atendidos de forma concomitante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os diretores adjuntos das unidades educacionais, que serão contempladas com os equipamentos de centrais de ar, como **FISCAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 059/2024-NCC/SEED, cujo objeto é a aquisição de centrais de ar a fim de atender as necessidades emergenciais das escolas pertencentes à rede estadual de ensino.

§1º. Incumbe aos fiscais de recebimento fiscal de recebimento provisório:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato em referência nos aspectos técnicos na unidade em que está lotado, sob responsabilidade de emitir respectivos relatórios de recebimento dos equipamentos;

II - Anotar no relatório de recebimento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Comunicar formalmente à unidade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Auxiliar na elaboração do relatório de fiscalização a ser emitido pelo fiscal de recebimento permanente;

V - Receber e assinar (em duas vias) cautela de entrega das centrais de ar a ser anexada junto ao relatório;

§2º. Este dispositivo não se aplica para os casos de entrega no almoxarifado da secretaria de educação.

§3º. Na ausência do diretor adjunto, incumbirá ao Diretor titular da unidade escolar o recebimento dos bens.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **JOSUE DA COSTA JUNIOR**- Matrícula nº 6001 para atuar como **FISCAL DE RECEBIMENTO PERMANENTE** do contrato citado no dispositivo anterior.

§1º. São atribuições do fiscal de recebimento permanente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios, ratificando o recebimento pelos fiscais setoriais;

II - Aferir se o objeto entregue corresponde as

especificações do objeto contratual;

III - O controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à unidade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VII - Elaborar, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, o relatório da execução do contrato, subsidiado pelas informações fornecidas pelos fiscais de recebimento provisório.

VIII - Requisitar a entrega dos equipamentos;

§2º. Quando a entrega dos bens ocorrer no almoxarifado, incumbirá ao fiscal de recebimento permanente atestar também o recebimento.

Art. 3º. Compete a Unidade Patrimonial da Secretaria de Estado da Educação, concomitantemente a entrega, incorporar os equipamentos no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) e, posteriormente, patrimoniar.

Art. 4º. Os relatórios a serem elaborados deverão seguir os modelos anexos a esta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto 0009/2023 - GEA

ANEXO I

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DA UNIDADE ESCOLAR (FISCAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL SETORIAL

Fiscal Setorial	
Unidade Educacional	

2 - ESPECIFFCAÇÃO DOS PRODUTOS

N° DA CAUTELA				
Item	Descrição do bem	Marca	N° de série	Quant.
1				
2				

3 - AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO

<Informar se recebeu em perfeito estado ou se possui avarias ou defeitos ou qualquer outra anotação pertinente>

Macapá, xx de xxxxxx de 2024.

NOME
Diretor Adjunto da (Unidade Educacional)
Decreto n° xxx

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCAL DE RECEBIMENTO PERMANENTE)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Fiscal					
Portaria n°					

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

N° da OFB	Data de emissão			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO n°				
Objeto do Contrato				
Contratada	CNPJ			
Preposto				
Início vigência	Fim vigência			

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS RECEBIDOS

Item	Descrição do bem	Marca	N° de série	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

4 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As características do material entregue correspondem com a contratação?	
O quantitativo entregue condiz com o solicitado?	
Os equipamentos possuem alguma avaria ou defeito? Em caso positivo, indicar qual é o problema.	
Os equipamentos foram entregues dentro do prazo estipulado no contrato?	
Obs.: <para anotação de outras ocorrências>	

Obs.: Neste tópico deve ser observado se as cláusulas contratuais foram observadas, desde as características dos equipamentos, prazos e valores.

5 - MEDIDAS ADOTADAS PARA A SOLUÇÃO DE IRREGULARIDADES

A empresa foi notificada para substituir o equipamento?	
A empresa cumpriu com a solicitação da notificação?	
Obs.: <para anotação de outras ocorrências>	

Obs.: esse campo somente deve ser preenchido caso alguma irregularidade tenha ocorrido. Assim, se a empresa tiver observado todas as cláusulas contratuais, deverá ser anotado que “não se aplica”

Macapá, xx de xxxxxx de 2024.

NOME

Diretor Adjunto da (Unidade Educacional)
Decreto n° xxx

Protocolo 68811

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°
012/2024-CPL/SEED

Ratifico na forma art. 74, caput, da Lei Federal
14.133/2021.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto n° 0009/2023- GEA

PROCESSO N°: 0021.0078.1299.0002/2024 - CPL /
SEED
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, devidamente
associada à Associação Comercial do Paraná - ACP sob
código n° 45.733, neste ato por seu(s) representante(s)
legal (is), doravante denominada(s) simplesmente
“CEDENTE”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa
e comparação de preços praticados pela administração
pública (SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS), situada na
Rua: Izabel A. Redentora, Centro, n° 2356, sala 117, na
cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA
E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE BANCO DE
PREÇOS), NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, n°
2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP
83005-010 inscrita no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95,
devidamente associada à Associação Comercial do
Paraná - ACP sob código n° 45.733, é fornecedora
exclusiva dos serviços, objeto desta contratação, e é a
única desenvolvedora e detentora EXCLUSIVA dos direitos
autorais e de comercialização, autorizada a comercializar
em todo território nacional o programa para computador
BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a
esse programa. Confirmando características de natureza
de exclusividade da empresa, por ser a desenvolvedora
do sistema, razão pela qual apenas ela poderá prestar os
serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei n°
14.133/2021. PROGRAMA: 0006 - Gerenciamento
Administrativo do Eixo Amapá da Governança e
Gestão Inovadora Ação: Manutenção dos Serviços
Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código:
12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte:
500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 19.117,16 (dezenove mil cento e
dezessete reais e dezesseis centavos).

Macapá, 23 de agosto de 2024.
MARLON NERY DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação Decreto n° 1599/2024
- GEA

Protocolo 68735

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 006/2020-NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Contratada: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ n° 02.985.578/0001-70.
Processo Administrativo n° 0021.0465.1177.0001/2024
- GAB/SEED.

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato n° 006/2020
- NCC/SEED, nos termos previstos na Cláusula Décima
Sexta do Contrato Inicial, bem como reajuste do valor
contratual no importe de 3,76% (três vírgula setenta e
seis por cento), conforme Índice de Custo de Tecnologia
da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA.

Valor Total: R\$ 1.322.293,32 (um milhão trezentos e
vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e
dois centavos).

Dotação Orçamentária: a despesa referente ao exercício
de 2024 será custeada com recursos do Programa:
Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da
Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos
Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino,
Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa:
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de
Impostos), e Nota de Empenho n° 2024NE14728, emitida
em 23/08/2024.

Signatários: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO
CASIMIRO, pela Contratante, VITOR CESAR MARTINS
BATISTA, pela Contratada.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação
CONTRATANTE

Protocolo 68808



Secretaria de Fazenda

(P) N° 086/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do
Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o
Decreto Estadual n°. 4278 de 16 de novembro de 2021,

publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **SETEMBRO/2024**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	AUGUSTO DE JESUS C PENANTE JUNIOR	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
2.	BENEDITO PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
3.	DIONIZIO DE SOUSA VIEIRA NETO	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
4.	JOAQUIM FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
5.	LIZA CARLA PINTO DOS SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE SUPORTE DE REDES DE COMPUTADORES
6.	RONNY RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE AGENCIA DA SEFAZ-NO INTERIOR-OIAPOQUE
7.	VICTOR RAFAEL MOURA LEITÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 22 de agosto de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 68730

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 353/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2082.0072/2024 UCONT - SEINF, de 06 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0072/2024 URB-SEINF, de 06 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0072/2024 NPP - SEINF, de 22 de agosto de 2024 e Documento N° 200101.0077.2082.0072/2024 UCONT - SEINF, de 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e GESTOR DO CONTRATO N° 053/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado

da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP (Projetos para Rodovia do Goiabal - Essa será uma rodovia que ligará a Zona Oeste à Zona Sul da Cidade de MACAPÁ, estimada em 9 km de extensão). Empresa: **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO N° 053/2024 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
ANDREA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	Projetos para Rodovia do Goiabal - Essa será uma rodovia que ligará a Zona Oeste à Zona Sul da Cidade de MACAPÁ, estimada em 9 km de extensão.	LARA ALINE ARAUJO RODRIGUES
GESTOR DO CONTRATO N° 053/2024 - SEINF/GEA		
SANDRO ROBERO LOBATO DA SILVA		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68795

PORTARIA (P) N° 354/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2082.0073/2024 UCONT - SEINF, de 12 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0073/2024 URB-SEINF, de 13 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0073/2024 NPP - SEINF, de 22 de agosto de 2024 e Documento N° 200101.0077.2082.0073/2024 UCONT - SEINF, de 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e GESTOR DO CONTRATO N° 054/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP (Projetos para a Requalificação da Casa do Artesão e do Espaço do Amapá Sabor). Empresa: **MARQUISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme descrito

a seguir.

CONTRATO Nº 054/2024 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
LARA ALINE ARAUJO RODRIGUES	Projetos para a Requalificação da Casa do Artesão e do Espaço do Amapá Sabor.	ANDREA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA
GESTOR DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEINF/GEA		
RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES		

- Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.
- Art. 3º** - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.
- Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68796

PORTARIA (P) Nº 355/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.4757.0023/2024 ADIN - SEINF, de 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 349/2024-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 8.232, de 22 de agosto de 2024, na página 56.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68798

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0240/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 028, publicada no DOE nº 8118 de 07 de março de 2024, e pelo Art. 1º da Portaria nº 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0107/2024 CAR - SEMA, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **DÁRIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR** e **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Especialistas em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande-AP, no período de 27 a 28/08/2024, com objetivo de atender à solicitação do SEBRAE/AP para participar da Caravana de Atendimento Rural Integrado, que será realizada no Assentamento PA Munguba e cidade sede de Porto Grande com o objetivo de atender os agricultores dos assentamento e áreas fundiárias, com serviços de atendimento de CAR, de acesso a documentação rural e elaboração de propostas de crédito rural, entre outros serviços, para fins de acesso a políticas públicas; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

- Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente
Protocolo 68824

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0747/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0235/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva**, **Lucia Nilda Mendonça da Silva**, **José Nazareno Lima Tavares**, **Pablo Clair de Jesus Brasil** e **Roberto Bauer Melo de Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a Porto Grande-AP, no dia 26 de agosto de 2024, afim de participar da inauguração do Hospital Regional de Porto Grande.

- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68781

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0194/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Hospital São Camilo e São Luís	017/2022	Realização de exames de diagnóstico por imagem.	17/08/2024 a 16/08/2025	Titular: Suzidarie da Conceição Palheta Santos Suplente: Edinalva Cardoso da Silva	HMML

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de agosto de 2024.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68782

PORTARIA N° 0749/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0048/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo compromisso, competência e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, apresentando capacidade de iniciativa, produtividade, pontualidade e alto desempenho, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação na busca incessante de melhorias na assistência ao parto e nascimento de maneira humanizada à luz da garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como, o brilhante servido prestado à população de Oiapoque de demais localidades. São eles:

- Dra. Natália Furtado Coutinho - Diretora do Hospital Estadual de Oiapoque;
- E toda Equipe Multiprofissional do Hospital Estadual de Oiapoque

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68788

PORTARIA N° 0750/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Alessandra Macial Sfair (Coordenadora Estadual de Saúde Indígena)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 27 a 29 de agosto de 2024, a fim de realizar visita técnica e acompanhar a equipe de saúde indígena no treinamento do Teste do Pezinho ofertado por esta Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico visando a adesão do serviço ofertado e alinhamento de fluxo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68818

RESOLUÇÃO N° 196, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da data da 1ª Conferência

Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado do Amapá.

de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0227/2024;

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que as Conferências Estaduais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde no Amapá, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando à produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando a Resolução nº 149 de 07 de fevereiro de 2024;

Considerando a Resolução nº 167 de 03 de maio de 2024;

Considerando que o Termo de Fomento nº 007/2024, que tem por objeto a realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado do Amapá, foi assinado em 19 de agosto de 2024;

Considerando o teor do OFICIO - 079/2024 - IBRAF, informando a impossibilidade de realização da Conferência em razão da marcha processual dos autos nº 300101.0077.1739.0175/2024, e das diligências indicadas pela PGE, não haveria tempo hábil para contratualização das despesas previstas no plano de trabalho.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 167 de 03 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nas seguintes etapas:

- I - (...)
 - II - Estadual no período de 04 a 06 de setembro de 2024.
- Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução nº 196-CES, de 26 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

DEBORA OKABAIASHI
Secretária de Saúde

Protocolo 68799

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0741/2024-SESA de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8232 de 22 de agosto de 2024, que passará a vigorar com seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
22 de agosto de 2024	Porto Grande	Acompanhar o Programa Itinerante de Saúde Mental nos Municípios do Estado.
22 e 23 de agosto de 2024	Tartarugalzinho	
23 e 24 de agosto de 2024	Amapá	
24 de agosto de 2024	Pracuúba	
25 a 27 de agosto de 2024	Oiapoque	

LEIA-SE:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
22 de agosto de 2024	Porto Grande	Acompanhar o Programa Itinerante de Saúde Mental nos Municípios do Estado.
23 de agosto de 2024	Tartarugalzinho	
24 de agosto de 2024	Amapá	
25 de agosto de 2024	Pracuúba	
26 e 27 de agosto de 2024	Oiapoque	

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68776

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0022/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB** - CNPJ: 45.349.461/0001-02, para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 68734

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0024/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada

pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **INSTITUTO DE GESTAO ALIANÇA - IGA** CNPJ: 07.267.476/0001-32, para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/
SESA

PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 68752

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____ / ____ / 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário adjunto de gestão e planejamento Decreto nº 0043/2023 - GAB/GOV

Portaria nº 0585/2024 - SESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OFÍCIO Nº 300101.0077.0177.0006/2024 NCP - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”.

CONTRATADA: Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Endereço: Rua General Liberato Bittencour 1475

CEP 88075-400 - Florianópolis / SC

TELEFONE: (48) 95899 - 5899

E-MAIL: contato@ccgp.com.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, F, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação dos servidores, referente ao objeto, cuja a contratação possui amparo legal na égide do Art. 74, inciso “III”, alínea f; c/c o Art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude de tratar-se de serviço técnico especializado voltado para o treinamento e aperfeiçoamento pessoal. A eficiência é um dos princípios que regem a Administração Pública, conforme o Art. 37, Caput, da CF/88. Assim, é imprescindível a permanente capacitação, aperfeiçoamento e treinamento do servidor a fim de que adquiram habilidades técnicas e laborais para que possam desempenhar suas atribuições de maneira eficiente. Ademais, é válido pontuar que o Plano Estadual da Secretaria

de Saúde do Estado do Amapá (SESA AP 2024 - 2027) prevê, em seu objetivo estratégico, a capacitação e formação continuada dos servidores. Este curso busca promover o conhecimento e a atualização necessária para a execução das funções dos profissionais da Secretaria Estado da Saúde - SESA/AP, lotados no Núcleo de Cotação de Preços - NCP/CGC.

O referido curso tem o objetivo primordial de atualizar os profissionais e gestores no atual sistema do Governo Federal de Captação de Recursos, visando capacitar os técnicos para Elaborar, Analisar e Julgar Planilhas de Custos e Formação de Preços para a Contratação de Serviços Terceirizados”, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública. Assim, por se tratar de um tema específico que precisa ser ministrado por profissionais que tenham capacidade técnica e necessidade de profundo saber sobre o assunto proposto, logo a contratação de uma empresa especializada em cursos da temática exigida oferece mais recursos e benefícios, como acesso a materiais de alta qualidade, instrutores experientes e capacitados, suporte técnico, certificados de conclusão e networking.

Diante dos fatos apresentados, a solução ideal é a contratação de empresa especializada no assunto para ministrar o curso de capacitação “ COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.”, curso completo, no qual os alunos terão acesso ao estudo aprofundado dos principais temas sobre a PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA, com aulas presenciais.

Já no tocante a empresa contratada, a sua escolha justifica-se em face da notória idoneidade, qualidade na prestação dos serviços, bem como ampla experiência na realização de eventos desta natureza.

É imperioso salientar que o curso de capacitação “ PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “ conta com Professores renomados: currículo em anexo a este termo. Nessa ótica, justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta da Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.282.191/0001-79, em razão do grau de conhecimento, especialização e experiência que a entidade de ensino possui em seu campo de atuação, e por ser a opção que melhor satisfaz o objeto pretendido pela SESA-AP.

Ante o exposto, submetemos o Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	FUNCIONARIO	LOTAÇÃO	DECRETO/MATRICULA	VALOR INDIVIDUAL
01	Luzimira de Matos Barbosa	NCP/CGC	N.º 2785/2023	R\$ 2.497,00
02	Cássio Rogério sacramento da Costa	NCP/CGC	N.º 1857/2023	R\$ 2.497,00
03	Luciana Gomes Martins	NCP/CGC	N.º 0981329-2-01	R\$ 2.497,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.491,00

03 participantes

O custo individual da contratação é de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333	500	339039

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 68770

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N° 0026/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA N° 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide CREDENCIAR o **INSTITUTO SAÚDE EDUCAR (CNPJ: 24.474.897/0001-53)** para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 24 de Agosto de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA N° 0646/2024-SESA

Protocolo 68863

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 248/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05 de junho de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis da Secretaria de Transportes - SETRAP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será

composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Eva Dias Reis - Presidente
- 2 - Felipe Ramos Meirelles dos Santos - Membro
- 3 - Rubson Gouveia de Brito - Membro
- 4 - Rosivaldo Rodrigues dos Anjos - Suplente
- 5 - Valdez Amorim de Almeida - Suplente
- 6 - Augusto Celso Santana Machado - Suplente

Art. 3º - Compete à Comissão de Gestão, Inventário e Avaliação patrimonial:

- I- Realizar a gestão e controle de todos os bens móveis integrantes do patrimônio da SETRAP, realizando as atividades de incorporações, reavaliações, baixas, alienações entre outras sempre que necessário, em consonância às normas e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme competências definidas no artigo 30 da lei 0811/2004;
- II- Realizar o Inventário de todos os bens móveis, imóveis e material de consumo da SETRAP, atendendo aos prazos de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- III- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações e ações necessárias para manter atualizado o registro dos bens permanentes e bens de consumo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 68835

PORTARIA N° 250/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 4649, de 05 de junho de 2024 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela inserção, acompanhamento e monitoramento de informações e documentos no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, Módulo III - Contratos.

- 1 - Isabela de Castro Oliveira
- 2 - Jossean Leal da Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 68840

PORTARIA N° 249/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício n° 210101.0077.2256.0037/2024-DEPI/SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com o objetivo de realizar Laudo Técnico com emissão de relatório informando as conduções da Rodovia AP-426, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça Hélio Paulo Santos Furtado , nos dias 24 e 25/08/2024.

ALBÉRIO PANTOJA MARQUES Diretor do DEPI/ SETRAP
ASSIS RODRIGUES BEZERRA Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 22 de Agosto de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 68844

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N°007/2024-SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

CONTRATADO: A DOS S FONSECA LTDA
CNPJ n° 33.705.514/0001-00.
PROCESSO PRODOC 0044.0093.2858.0008/2024 - DPE/SETRAP
PROCESSO SIGA 00021/SETRAP/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE RODOVIAS E PONTOS TURÍSTICOS DE JURISDIÇÃO DA SETRAP.

Valor Total: R\$ 11.100.610,63 (Onze milhões, cem mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos)

PARECER JURÍDICO N° 366/2024-GAB/PGE/AP, de 23/08/2024.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024-SETRAP, de 26/08/2024, pelo Secretário de Estado de Transportes Marcos Alberto de Souza Jucá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
José Ronaldo Mota Rachid
Agente de Contratação
Portaria n° 251/2024-SETRAP.

Protocolo 68858

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante - CAEP

CNPJ n° 24.230.140/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de n° 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual n° 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: Programa: 11.334.0028.2071, Elemento de Despesa: 33 50 41 - Contribuições, Fonte: 706

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do

Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante - CAEP, tendo em vista que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar do Senador Randolfe Rodrigues, na modalidade: Transferência Especiais GND 3, para o Projeto Carrinhos de Oportunidade, que será realizado na 53ª Expoferia do Amapá, por meio de parceria entre a SETE/GEA, as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **CARRINHO DE OPORTUNIDADES**, que visa ofertar uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos ambulantes, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda no município de Macapá/AP, reduzindo o índice de desemprego/desocupação no Estado do Amapá, tendo em vista que o comércio ambulante não só proporciona uma fonte de renda, mas também desempenha um papel crucial na oferta de conveniência e diversidade de produtos aos consumidores, é de extrema importância por várias razões:

1. COMÉRCIO AMBULANTE: Esta atividade profissional exercida por pessoa física em logradouro público ou não, na forma e condições definidas na legislação própria, individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa. O vendedor ambulante é um vendedor autônomo. Isso significa que esse é o profissional que não tem ligação com empresas e trabalha por conta própria, escolhendo seu horário de trabalho, cuidando de seus produtos, recebimentos e lucros.

2. VARIEDADE DE PRODUTO: Os produtos que podem ser comercializados pelo ambulante também são grandes, desde os do gênero alimentício, como pipoca, sanduíches, churrasquinhos e algodão-doce, até artesanatos, de produção própria, ou a revenda de produtos terceirizados, como eletrônicos, roupas, utensílios domésticos, bebidas e muito mais.

3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA: Ao adquirir novas

habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para sua busca pelo seu próprio empreendimento.

4. REDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que esse incentivo contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades concretas de empreender para os participantes.

5. DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO: O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.

6. EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA: O programa pode incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades empresariais entre os participantes, capacitando-os a criar seus próprios negócios e se tornarem empreendedores de sucesso.

7. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto, irá proporcionar aos residentes locais uma melhor estrutura para o processo de comercialização dos ambulantes, estimulando e valorizando essa atividade. Com essa iniciativa pretende-se entregar não somente o conhecimento e técnica necessárias, mas também promover a ética e boa atuação profissional, para que os beneficiários possam ter a possibilidade de conseguir novas oportunidades, em busca do crescimento profissional, além de oportunizar o processo de exposição e comercialização de seus produtos, mediante a realização de palestras.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento

de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com o Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante - CAEP, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.230.140/0001-14, endereço caep.mmartins@gmail.com, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Travessa Alferes Costa Passagem Gastão, nº 106 - Bairro do Sacramento - CEP: 66.120-310, com representação nesta cidade Macapá/AP, tendo como endereço Rua Professor Tostes, nº 4121-F, bairro do Muca, para ofertar melhor estrutura para o processo de comercialização dos ambulantes, estimulando e valorizando essa atividade, proporcionando a geração de trabalho e renda, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria: A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois desenvolve ações de educação para sustentabilidade, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental. A organização ao longo dos anos, ilustram claramente a notável versatilidade da instituição para lidar com diversos segmentos do público.

2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são a promoção do patrimônio histórico, educacional, artístico e cultural. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do Estado busca alcançar.

3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a

documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante - CAEP, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 68736

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2022-SETE**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE**.

CONTRATADO: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 23.066.228/0001-80

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 003/2022-SETE, tendo como instrumento legal a CCT AP00002/2023 com vigência a contar de 01/01/2023 e a CCT AP00008/2024 com vigência a contar de 01/01/2024, concedido às categorias abrangidas pelo STACAP.

DA REPACTUAÇÃO: O presente contrato sofrerá repactuação de preços de 7,4 % (sete virgula quatro por cento) em razão do percentual de reajuste da data-base da categoria, definido através da CCT AP00002/2023, firmada entre as entidades que representam as categorias. A Repactuação está respaldada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 003/2022-SETE.

DO VALOR: O valor anual passara de R\$ 1.683.639,12 (Um milhão seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos) para R\$ 1.868.177,73 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos);

O valor mensal passara de R\$ 140.303,26 (Cento e quarenta mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos), para R\$ 148.461,39 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) nos meses de abril a dezembro de 2023 e R\$ 177.341,74 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) nos meses de janeiro à março de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correspondentes a execução deste apostilamento correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 68787

PORTARIA Nº. 070/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0007/2024 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 349/2024-GAB/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com o Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante Mario Martins (CNPJ 24.230.140/0001-14), o Termo de Fomento nº 008/2024 - SETE com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Anne Karoline Oliveira dos Santos**, Coordenadora/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-3, Matrícula nº 0986405901, para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2104.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 21 de agosto de
2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE

Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 68800

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 476/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0379/2024 CSAN - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0369/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnica em Nutrição e Dietética-CSAN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias do Araguari - AP**, no dia **28 de agosto de 2024**, para participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública 004/2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68733

PORTARIA Nº 475/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0131/2024 SAGE - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0368/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Rozana Duarte Cordeiro**, Secretária Adjunta de Gestão, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os **Município de Porto Grande - AP**, no dia 26 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da inauguração do Hospital Regional de Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68732

PORTARIA Nº 477/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0380/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0370/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo-CSAN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Pracuúba e Amapá - AP**, no período de **27 a 29 de agosto de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023 nos municípios supracitados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68737

PORTARIA Nº 478/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0381/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0371/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Helainne Cordeiro Pantoja**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Porto Grande - AP**, no dia 26 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023, no município supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68739

PORTARIA Nº 479/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0181/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0372/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pracuúba - AP**, no período de **16 a 17 de julho de 2024**, com o objetivo de Conduzir a equipe técnica do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT, e tem como a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68751

PORTARIA Nº 480/2024-SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68854

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0183/2024 NLTS/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0373/2024 - GAB APOIO/SEA**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Tartarugalzinho - AP**, no dia **23 de julho de 2024**, com o objetivo de Conduzir equipe técnica da ASSESSORIA DE GESTÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTADUAL - PROGRAMA RENDA PARA VIVER MELHOR - AGPSE-PRVM, com o objetivo de prestar apoio as famílias sinistradas no município de Tartarugalzinho o qual foi atingido por um tornado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68851

PORTARIA Nº 481/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0185/2024 NLTS/CAF - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0374/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Ferreira Gomes e Calçoene - AP**, no período de **20 a 23 de agosto de 2024**, com o objetivo de Conduzir a equipe técnica do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT, e tem como a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

PORTARIA Nº 482/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.3259.0163/2024 AGPSE-PAJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0375/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Gilvan Barbosa da Silva**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial /Assessoria de Gestão de Programas Socioassistenciais Estaduais, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Mazagão Velho - AP**, no dia **20 de agosto de 2024**, com o objetivo de e realizar visita na Escola Estadual Antônia Silva Santos para realização da Ação de novos Cadastros de estudantes no Programa Passe Livre Estudantil 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68859

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 096/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Fredinei Santos Ferreira** - Motorista, **Dizele Machado Alves** - Secretária Executiva, **Tatiana do Socorro Costa Machado** - Financeiro, **Ezaú da Silva dos Santos** - Gerente de Ti, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, com destino ao município de Porto Grande, no dia 26/08/2024, para participar da Entrega da 1º etapa do Novo Hospital Regional de Porto Grande "Maria Lúcia Guimarães da Silva".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 26 de agosto de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 68864

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 044/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;
Considerando o OFÍCIO Nº 220101.0077.4124.0218/2024 GABINETE - SEMIN, de 23 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **ALYNE DE OLIVEIRA SALES** - Chefe de Unidade de Comunicação e Logística, **CAIO FABIO SILVEIRA SOUZA** - Gerente de Núcleo de Extensão da Mineração I, **CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES** - Coordenadora De Extensão Da Mineração II, **CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES** - Assessor De Controle Interno/Gabinete, **EDSON MONTEIRO LAGOIA FILHO** - Chefe de Unidade de Pessoal, **GILDA SANTANA DA SILVA** - Gerente de Núcleo de Extensão da Mineração II, **JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA** - Chefe de Unidade de Finanças, **ROMERO**

DOS SANTOS SILVA - Coordenador de Extensão da Mineração I, no período de **08 a 13 de setembro de 2024**, **ENIGNO BALDUINO RIBEIRO** - Chefe de Gabinete, no período de **06 a 14 de setembro de 2024**, **GLEICY DOS ANJOS OLIVEIRA** - Assistente Técnico-Jurídico, no período de **09 a 12 de setembro de 2024**, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte**, para participar na **Expo & Congresso Brasileiro de Mineração - EXPOSIBRAM/2024**, onde atuarão como expositores, recebendo os investidores e apresentando nossos projetos minerais, fazendo palestras sobre o potencial mineral do Estado e esclarecendo dúvidas dos visitantes, fortalecer o setor mineral amapaense através da implantação de políticas públicas que aumentem o grau de conhecimento e fomentem o desenvolvimento da atividade mineral no Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 68806

PUBLICIDADE



Agosto
lilas

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

The graphic features a purple heart icon in the top left, a purple ribbon forming a circle with the text 'AGOSTO LILAS' repeated, and a hand holding a bouquet of colorful flowers on the right. A purple heart icon is also at the bottom center.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 114/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, no período de **02 a 03/09/2024** com o objetivo de participarem do Seminário “A Nova Era das Licitações”,

Marlos Silva Oliveira - Gerente de Unidade de Material e Patrimônio.CDS-1

Lucianne da Costa Gomes Barbosa- Coordenador(a) de Projetos Especiais. CDS - 3

Dausdeni Cosme Souza dos Santos - Auxiliar Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 68792

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 369 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta a apresentação espontânea para início do cumprimento da pena no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO a vigência da Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 474, de 9 de setembro de 2022, que altera a Resolução CNJ nº 417/2021 e informa que após transitada em julgado a condenação ao cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto, a pessoa condenada será intimada para dar início ao cumprimento da pena, previamente à expedição de mandado de prisão;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 289-A do Código de Processo Penal que dispõe que qualquer agente policial poderá efetuar a prisão decretada, ainda que sem registro no Conselho Nacional de Justiça, adotando as precauções necessárias para averiguar a autenticidade do mandado e comunicando ao juiz que a decretou;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 213/2015 que regulamenta a audiência de custódia e informa que deve ser realizada para avaliar a legalidade da prisão, prevenir abusos e maus-tratos, e decidir sobre a manutenção ou não da prisão preventiva, visando assegurar os direitos humanos e combater práticas de tortura e maus-tratos;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF (ARE 1480630 SC) de que a realização de audiência de custódia não é necessária quando a pessoa já está presa, pois a finalidade da audiência, que é avaliar a necessidade da prisão e as condições do detido, já estaria, em tese, atendida;

CONSIDERANDO a competência da administração para organizar, coordenar, supervisionar, disciplinar e padronizar rotinas, procedimentos e atendimentos do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN/AP, as apresentações espontâneas para início de cumprimento de pena nos termos da Resolução CNJ nº 474/2022.

DA APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA

Art. 2º A pessoa condenada notificada pelo Poder Judiciário para dar início ao cumprimento da pena deverá se apresentar ao IAPEN nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00 às 11h00.

Parágrafo único. A pessoa deverá comparecer na Coordenadoria da Colônia Penal - prédio anexo ao Cadeião - que ficará responsável pelo recebimento na Portaria da Unidade Prisional.

Art. 3º A pessoa que estiver se apresentando espontaneamente deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada por advogado ou defensor público ou familiar maior de idade, e deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;

II - Determinação judicial de apresentação para início de cumprimento de pena;

III - Declaração atestando integridade física, assinada em conjunto com seu acompanhante.

§1º O acompanhante da pessoa que está se apresentando espontaneamente deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia de documento de identificação pessoal com foto, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos.

§2º No caso do acompanhante se tratar de advogado, será exigido apenas a carteira da OAB, sendo dispensada a apresentação de procuração.

DOS PROCEDIMENTOS DO IAPEN

Art. 4º A Coordenadoria da Colônia Penal - COLPE será responsável pelo recebimento da pessoa que está se apresentando espontaneamente para iniciar o cumprimento da pena, devendo realizar o primeiro atendimento e, logo em seguida, encaminhá-la, junto com seu acompanhante, à Coordenadoria de Execução Penal-CEP da unidade.

Parágrafo único. Todas as pessoas que estiverem se apresentando espontaneamente ao IAPEN, independente do sexo, deverão ser recebidas na Portaria da COLPE, que certificará em livro eletrônico a nova entrada, para fins de registro e controle.

Art. 5º A Coordenadoria de Execução Penal - CEP será responsável pelo recebimento e conferência das documentações exigidas no artigo 3º desta Portaria, e:

I - pelas pesquisas de praxes realizadas durante o recebimento de pessoas privadas de liberdade;

II - pelos registros no banco de dados do Instituto;

III - pela comunicação à Vara de Execuções Penais sobre o início do cumprimento da pena no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 6º Finalizados os procedimentos na CEP, a pessoa que se apresentou espontaneamente será reconduzida a Portaria da COLPE e o seu acompanhante dispensado.

§1º Caso a pessoa privada de liberdade seja do sexo masculino, será conduzida a uma das celas da COLPE, a ser definida pelo Coordenador da Unidade ou, na sua ausência, pelo chefe de plantão do dia, excetua-se os casos previstos na Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ Nº 2, de 26 março de 2024.

§2º Caso a pessoa privada de liberdade seja do sexo feminino, será conduzida a uma das celas da Coordenadoria da Penitenciária Feminina-COPEF, a ser definida pela Coordenadora da Unidade ou, na sua ausência, pela chefe de plantão do dia, excetua-se os casos previstos na Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ Nº 2, de 26 março de 2024.

Art. 7º Na hipótese da custódia ser de responsabilidade da COPEF, a equipe da Penitenciária Feminina será acionada para realizar a condução até a unidade.

Art. 8º A condução da pessoa privada de liberdade para o local compatível com o cumprimento da pena deverá ser realizada imediatamente após a conclusão dos procedimentos na CEP.

Parágrafo único. A COLPE deverá adotar as medidas necessárias para dar cumprimento ao previsto no *caput*.

Art. 9º O acolhimento à pessoa presa deverá ser realizado na unidade prisional responsável por sua custódia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No momento da apresentação espontânea, caso seja identificado mandado de prisão em aberto em desfavor do apresentado, o IAPEN seguirá todos os procedimentos determinados nesta Portaria, devendo observar o tipo do mandado de prisão para a custódia em alojamento compatível com a determinação judicial.

Parágrafo único. A CEP deverá comunicar sobre o cumprimento do mandado de prisão no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a Vara de Execuções Penais e/ou unidade judiciária responsável pelo mandado, que informará a necessidade de realização de audiência de custódia.

Art. 11. A apresentação espontânea objeto dessa regulamentação dispensa a condução da pessoa à Delegacia de Polícia Civil e os demais trâmites decorrentes desta apresentação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 68861

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0594/2024-DETRAN/AP, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, pela Lei Estadual nº 0066/93, art. 159, e pelo Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria Nº 516/2024-DETRAN/AP, de 18 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados e a extensão das investigações necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria Nº 516/2024-DETRAN/AP, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Protocolo 68803

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 605/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165-A** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016845/2017	Caio Felipe Laurindo	03901938434	AD00022112	NET8603	25/07/2016	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68789

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 606/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN. O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016708/2017	Celson Junior dos Santos Souza	03887015001	AD00021961	NEI6769	24/07/2016	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68791

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 607/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. **175** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.018686/2017	Higor Alexandre Batista da Costa	06016018047	AD00031532	NEM7526	10/08/2016	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68793

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 608/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. **191** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.011027/2019	William Camilo Rodriguez Barrera	02723608880	AJ00016374	NEV2217	28/04/2017	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68797

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 609/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165-A** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETRAN**, da decisão que manteve a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.014968/2019	Jose Inacio da Silva Barbosa	03098691697	AJ00023932	NEJ5593	09/07/2017	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 610/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. **210** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETRAN**, da decisão que manteve a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016831/2017	Manoel Gomes Filho	00871869400	AD00030118	NEW6430	12/07/2016	DETRAN/AP

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68802

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

PORTARIA N.º 072/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0013/2024 SOROLOGIA - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA E MARLON AUGUSTO DE LIMA**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a o Município de Itaubal do Pírim, no período de 09 a 11 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do “**Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue**”, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n°. 0013/2023

Protocolo 68774

PORTARIA N° 073 / 2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de SETEMBRO de 2024, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0982107-4-01	DENISE VALÉRIA BARBOSA PENHA	02/09/2024	16/09/2024	15
0029576-0-01	JANFREN CARVALHO DE LIMA	02/09/2024	01/10/2024	30
0113451-5-01	JEISSY SOUSA FERNANDES	02/09/2024	16/09/2024	15
0975153-0-01	LAISE VIANA ALVES	16/09/2024	30/09/2024	15
0036497-5-01	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO	02/09/2024	16/09/2024	15
0108955-2-01	ROBERTA FREITAS FRAZÃO	02/09/2024	01/10/2024	30
0982544-4-01	RODRIGO MARQUES LIMA	02/09/2024	01/10/2024	30
0036855-5-01	RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS	02/09/2024	01/10/2024	30
0982098-1-01	SHYRLEY CRISTINE MORAIS DA SILVA	16/09/2024	30/09/2024	15
0974559-9-01	WILLIAM ALVES MATOS	11/09/2024	10/10/2024	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 68814

PORTARIA N° 074 / 2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de SETEMBRO de 2024, aos servidores federais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0985315-4-01	CIPRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA INAJOSA	02/09/2024	01/10/2024	30
0022326-3-03	JACI PENA AMANAJÁS	02/09/2024	01/10/2024	30
0027602-2-02	SÍLVIA GOMES DE MELLO	16/09/2024	30/09/2024	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n°. 0013/2023

Protocolo 68816

PORTARIA N.º 075/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA n.º 222 de 28 de março de 2018, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Seção IV, Art. 262. O serviço de hemoterapia indicará o profissional de nível superior de seu quadro que será responsável pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviço de Saúde do Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- GEORGE CARLOS BARBOSA SANTANA,
- WITÂNIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO,
- SILVIA GOMES DE MELO MONTEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando a Portaria n.º 051/2015 publicada no DOE n.º 6.030 de 31/08/2015, pág. 16.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n° 013/202

Protocolo 68817

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA N.º. 052/2024/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto n° 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (Serviço de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022, através do Processo 0060.0332.2394.0001/2024 - PRODOC - GAB /IPEM.

TITULAR: **Patrícia Dias Pinheiro**, Matrícula **0990267-08-01**, CPF **573.267.032-72**

SUPLENTE: **Ivanete Lima e Silva**, Matrícula **0994173-8-01**, CPF **751.358.332-34**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto n° 9154/2023

Protocolo 68836

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 002/2022/IPEM-AP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: **03.594.436/0001-44**, localizado na Rua Floriano Waldeck, N° 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-485, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a senhora **CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, administradora, Carteira de Identidade n° 1981787-PA e inscrita no CPF sob o n° 424.898.812-72, residente e domiciliado Gerônimo de Albuquerque, n° 1206, Bairro Nova Brasília, CEP: 68.927-269, Santana /AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 9.154/2023, de 27 de novembro de 2023.

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, estabelecida na Av José Tupinambá de Almeida n° 1745, Jesus de Nazaré, CEP n° 68.908-126, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o n° 23.066.228/0001-80, neste ato representada pela Srª **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n° 007.426.572-56, portadora da Carteira de Identidade n° 336417- POLITEC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - IPEM/AP, instruído através do Processo n° 0060.0332.2394.0001/2024 - PRODOC, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n° 2.648/2007, e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO: O objeto do presente termo visa à prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato n° 002/2022 - IPEM/AP, celebrado entre a empresa especializada Fênix Serviços Especializados

LTDA e o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP para prestação dos serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, período de 28 de agosto de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, Unidade gestora - 2410, fonte 500: Ação/Programa de trabalho nº 006, Manutenção Administrativa IPEM - AP, Natureza de Despesas nº 33.90.37 Locação de mão de obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor mensal de **R\$ 164.949,45 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total, por 06 (seis) meses, de R\$ 989.696,70 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, e serão disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício 2024 e 2025.

DA GARANTIA: A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades dos incisos I a III do §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DARATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente objeto de prorrogação contratual.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato CREUZETE LOBATO DE ALMEIDA, pelo contratante, e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA, pela contratada.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida

Diretora Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 9154/2023

Protocolo 68832

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 588/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0276.1202.0003/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 10 de julho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 111/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 264/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA INTEGRAL à servidora Elisa Maria de Oliveira, para cursar Pós-Graduação em nível de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal do Tocantins, na área de Biotecnologia de Alimentos, no Estado de Tocantins, no período de **26/08/2024 a 26/08/2026**, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68812

PORTARIA Nº 589/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0019/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 17 de julho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 116/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 272/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Motorista de Veículos, CNH Categoria E, de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELVES GLAUCO OLIVEIRA SILVA	0111733-5-02	17/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68815

PORTARIA N° 590/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo N° 0022.0375.1202.0002/2022 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1° - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

Art. 2° - DESIGNAR os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- Odilon Henrique Portal das Neves - Analista em Engenharia Florestal - Mat. 0120074-7-01;

- Ederaldo da Silva Azevedo - Docente - Mat. 0119651-0-01;

- Rafael Souza Matos - Docente -Mat. 0107256-0-01.

Art. 3° - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68820

PORTARIA N° 591/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.3104.0020/2024 CEGP - UEAP, de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Tiago Marcolino de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Belém-PA, para visitar o laboratório AmazonCel na UFRA-Belém, com objetivo de realizar análises para finalização do projeto “Filmes de nanocelulose produzidos a partir de diferentes tipos de fibras naturais: análise morfológica profunda para avaliar o potencial como embalagem ecológica”, **no período de 21 a 24 de agosto de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68821

PORTARIA N° 592/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1197.0030/2024 USG - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Orlando Silva Junior** e **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar vistoria técnica na parte elétrica e instalação de equipamentos para laboratórios no Campus Território dos Lagos, **com ida e retorno no dia 20 de agosto de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68822

PORTARIA N° 593/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0023/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 24 de julho de 2024.

Considerando o Parecer N° 117/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 269/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis, pertencente ao quadro de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
HENRIQUE PONTES ANDRADE	0122748-3-01	24/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68825

PORTARIA N° 594/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.1014.1202.0107/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 15 de julho de 2024.

Considerando o Documento N° 0022.1014.1202.0107/2024, de 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria N° 509 /2024-UEAP, que dispõe sobre o deslocamento dos servidores Iranir Andrade dos Santos e Ivanelson Magno da Silva, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque/ AP, para Participar da reunião de comunicadores do Norte do Amapá e Guiana Francesa, no período de 02 a 04 de agosto de 2024, devido ao cancelamento da viagem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.
Prof.ª. Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68827

PORTARIA N° 595/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0017/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 15 de julho de 2024.

Considerando o Parecer N° 114/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 267/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório - Técnico em Aquicultura e Pesca, pertencente ao quadro de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELVIS SILVA LIMA	0967314-8-01	12/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68829

PORTARIA Nº 596/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0032/2024 COLIMU - UEAP, de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 123/2017-UEAP, de 11 de maio de 2017, que designa os membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música, conforme as seguintes disposições:

INCLUIR:

- Filipp Wallajhon dos Reis Brito de Sena
- Caio Marques Pinto de Souza
- Mayara Patrícia de Souza Freitas
- Susana Castro Gil
- José Miguel de Souza Cyrillo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68830

PORTARIA Nº 597/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 501/2024-UEAP, de 15 de julho de 2024, publicada no D.O.E nº Nº 8.207 de 17 de julho de 2024, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e a Universidade da Guiana, com a seguinte composição:

- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

LEIA-SE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e a Universidade da Guiana, com a seguinte composição, sob presidência da primeira:

- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Christopher Rive St Vil
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68831

PORTARIA Nº 598/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 502/2024-UEAP, de 15 de julho de 2024, publicada no D.O.E nº Nº 8.207 de 17 de julho de 2024, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e Rectorat (Guiana Francesa), com a seguinte composição:

- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Magno Santos Batista
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

LEIA-SE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e Rectorat (Guiana Francesa), com a seguinte composição, sob presidência do primeiro:

- Magno Santos Batista
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Kelly Cristina Nascimento Day
- Christopher Rive St Vil
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68833

PORTARIA Nº 599/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0089/2024 URH - UEAP, de 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adenair Alfaia Pinto Gonzaga**, Assistente Administrativo, para responder pelo Setor de Cadastro e Benefício - SECABE/URH da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Kátia Cristina da Silva Cardoso, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68838

PORTARIA Nº 600/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1209.0056/2024 DACAE - UEAP, de 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados **Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio - CIACA** responsável pela elaboração, execução e acompanhamento dos Editais de assistência estudantil do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE), composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Francisco Diniz da Silva**
- **Alessandra dos Santos Nogueira**

- **Camilla Coimbra Faria**
- **Geovani Barros Pinto**
- **Michelle Daiane de Oliveira Costa**
- **Nelilsa Rabelo de Oliveira**
- **Silvana Alves da Silva**
- **Vinícius Caxias de Souza M. Alves**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos **a contar de 13/08/2024.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68839

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (CNPJ nº 07.797.967/0001-95). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Complementar Estadual nº 108, de 08/01/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo SIGA nº 00008/UEAP/2024, constantes no Processo nº 0022.0560.1202.0003/2024 - PROTOCOLO/UEAP. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, para auxiliar nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços da Universidade do Estado do Amapá - UEAP. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 25202; Fonte 500; Ação/Programa de Trabalho 2590; Natureza de Despesa 3.3.90.39. O valor do objeto deste Contrato é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 68767

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E LUKE LTDA. (CNPJ nº 14.231.182/0001-16).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A locação de imóvel consubstanciada neste instrumento formaliza-se com fundamento no inciso V, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0022.0735.1202.0002/2024-PROTOCOLO/UEAP, bem como em conformidade com o disposto na Lei nº 8.245/1991 e demais exigências constantes no Processo SIGA nº 00007/UEAP/2024. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial, com a finalidade de atender as atividades e ampliação dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá - UEAP. **DA VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço certo e ajustado do aluguel é de R\$ 78.023,00 (setenta e oito mil e vinte e três reais) mensais, perfazendo o valor global deste Contrato o total de R\$ 936.276,00 (novecentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 500; Unidade Orçamentária 25202; Ação 2590; Elemento de Despesa 3.3.90.39, do exercício financeiro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 68768

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023-FUNAI

PROCESSO SIGA Nº 00013/2023/UEAP
PROCESSO PRODOC Nº 0022.0333.1202.0010/2023 - PROTOCOLO/UEAP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 033/2023-FUNAI oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2022 da Fundação Nacional do Índio - Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, para aquisição de veículos automotores e outros equipamentos e materiais de consumo para atender as necessidades relacionadas à organização e funcionamento dos órgãos.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de 02 veículos automotores terrestres do tipo Pickup, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2022-2023, para renovação da frota de veículos pertencente à Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

ADERENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP.

FORNECEDOR: MOSELLI VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.000.309/0001-07.

GERENCIADOR: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

VIGÊNCIA DA ATA: 12/01/2023 A 12/01/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 660.024,46 (seiscentos e sessenta mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 25202, Programa de Trabalho/ Ação 2590, Fonte 500,

Elemento de Despesa 4.4.90.52.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2024 .

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 68823

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº 00007/2023/UEAP
PROCESSO PRODOC Nº 0022.0398.1202.0001/2023 - PROTOCOLO/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00007/UEAP/2024 na modalidade Dispensa, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS para os alunos matriculados, estagiários e bolsistas da Universidade do Estado do Amapá.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA - CNPJ: 61.198.164/0122-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.011,00 (Um mil e onze reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2023.

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 68826

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº 000010/2023/UEAP
PROCESSO PRODOC Nº 0022.0400.1202.0001/2023 - PROTOCOLO/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00010/UEAP/2023 na modalidade Dispensa, tipo menor preço global, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, destinada à Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Estadual do Amapá.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: GRUPO IUPI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 0022.0400.1202.0001/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 869.198,58 (Oitocentos e sessenta e nove, cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2023.

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 68828

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 104/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1389/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 23 de agosto de 2024 e Plano de Viagem nº 20/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, MÁRIO ARTUR NUNES VITOR - Extensionista Florestal e MOISÉS DUTRA QUARESMA - Chefe da Unidade Administrativa/APTERRAS, no período de 27 a 28/08/2024, para viajarem o Município de Macapá-AP, realizar Vistoria Rural em 05 imóveis previamente identificado na Gleba Macacoari. O servidor MOISÉS DUTRA QUARESMA, conduzirá o veículo.

- 102700631/2023- DULCELINA MACHADO SOUTO
- 062700503/2024- JULIA GRAZIELA CASTELLER ROCHA
- 050700319/2024- NILTON FERREIRA DOS SANTOS
- 080200585/2024- IVAN FERREIRA MACIEL
- 081300618/2024- ISABEL SANTOS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 68866

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 062/2024 FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Zózimo Oliveira da Silva - Motorista Oficial, no dia 26 de agosto de 2024, para realizar a atividade de transporte em missão institucional em um evento no município de Porto Grande, acompanhando os servidores da FUNDESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, AP, 26 de agosto de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 68772

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 - FAPEAP/SETEC PROGRAMA DESAFIO STARTUP AMAPÁ

EDITAL PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2024

O Governo do Estado do Amapá, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP) e da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), torna público a presente Chamada Pública Simplificada e convida *Chief Executive Officers - CEOs* de startups Amapaenses para um desafio que irá premiar os melhores modelos de negócio e soluções de impacto apresentados durante a 53ª Expofeira do Amapá.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1. O Programa Desafio Startup Amapá é uma iniciativa do Governo do Estado do Amapá, destinada a incentivar startups. O programa premiará startups que apresentarem os melhores modelos de negócio e soluções de impacto na 53ª edição da Expofeira Amapá.

1.2. Serão selecionadas 6 (seis) startups para serem premiadas, distribuídas em duas categorias: Bioeconomia e Tecnologia. As startups serão classificadas e ranqueadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

1.3. As startups deverão indicar, na **Ficha de Inscrição da Chamada Pública Simplificada (anexo I)**, uma das categorias dos temas listados abaixo:

1.3.1. Bioeconomia: empresas iniciantes inovadoras que promovem o desenvolvimento sustentável usando recursos biológicos renováveis. Integra aspectos ecológicos, sociais e econômicos, impulsionando produtos, processos ou serviços que beneficiam a economia e as regiões onde estão inseridas.

1.3.2. Tecnologia: empresas iniciantes inovadoras que buscam validar e desenvolver novas tecnologias, demonstrando viabilidade técnica e impulsionando produtos, serviços ou soluções no contexto da transformação digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Programa Desafio Startup Amapá é uma iniciativa destinada a promover a inovação e o desenvolvimento

econômico sustentável no estado do Amapá. Este programa fundamenta-se nas Leis 14.133/2021, 13.243/2016, 2333/2018 e na Lei Complementar 182/2021. Alinhado aos objetivos de incentivar a ciência, tecnologia e inovação, o programa visa fortalecer o setor produtivo e impulsionar a colaboração entre o setor público e privado.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Premiar *startups* expositoras na 53ª Expofeira do estado do Amapá, concedendo prêmios no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as três melhores colocações nas categorias de bioeconomia e tecnologia.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Estimular um ambiente competitivo e colaborativo que motive as *startups* a apresentarem soluções de alto impacto, incentivando a inovação e a excelência nos setores de Bioeconomia e Tecnologia;

4.2. Incentivar a participação de *startups* na 53ª Expofeira do estado do Amapá, promovendo a visibilidade e o reconhecimento de ideias inovadoras, tecnológicas e sustentáveis;

4.3. Reconhecer as *startups* de maior destaque nas categorias de bioeconomia e tecnologia.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Lançamento da Chamada	26/08/2024	FAPEAP e SETEC
Impugnação da Chamada	27/08 a 29/08/2024	Proponente (startup)
Submissão de propostas	30/08 a 02/09/2024	Proponente (startup)
Resultado do Enquadramento	03/09/2024	FAPEAP e Comissão de Avaliação
Período de Avaliação do Mérito	04/09 a 05/09/2024	FAPEAP e Comissão de Avaliação
Divulgação do Resultado Final	06/09/2024	FAPEAP e SETEC
Premiação	06/09/2024	FAPEAP e SETEC
Recursos Administrativos	07/09 a 09/09/2024	Proponente

6. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA

6.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública Simplificada qualquer interessado(a) que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao lançamento desta no Diário Oficial do Estado (DOE).

6.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPEAP, em documento oficial e timbrado, por correspondência eletrônica, para o endereço fapeap@fapeap.ap.gov.br, com o assunto: "Impugnação", endereçada ao Diretor-Presidente da FAPEAP e citar a "Chamada Pública Simplificada nº 008/2024"

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O prêmio Desafio *Startup* Amapá 2024 representa uma premiação no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído da seguinte forma: serão

premiadas as 3 (três) primeiras classificadas nas categorias de Bioeconomia e Tecnologia com valores de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro, observado o disposto no item 7.2 abaixo.

7.2. Receberão a premiação as *startups* participantes que passarem por todas as etapas do Processo de Seleção, que se classificarem conforme disposto neste Edital e que estiverem em situação regular perante os critérios legais indicados no "item 8".

7.3. O pagamento do valor do prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024, em conta corrente indicada pelo representante legal da *startup*, caberá à FAPEAP e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a FAPEAP atestar a regularidade da *startup* perante os documentos legais indicados no "item 9".

7.4. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024, são de exclusiva responsabilidade da *startup* contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para efeito do prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024: *startup* se refere à empresa inovadora com alto potencial de crescimento e retorno, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

8.2. Poderão candidatar-se ao prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024 as *startups* amapaenses, isto é, com sede no Amapá e instituídas conforme a legislação pátria, que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ser expositora na 53ª edição da Expofeira do Amapá.

8.2.2. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplentes em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

8.2.3. Desenvolva tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

8.2.3.1. As ideias propostas não podem estar em fase de desenvolvimento em outros projetos de ideação nem podem ser produtos de outras *startups*.

8.3. As *startups* premiadas em **primeiro lugar**, em edições anteriores da mesma Chamada Pública Simplificada, não poderão participar do prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Quanto ao(a) Proponente/CEO da startup:

9.1.1 Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente no prazo de validade.

Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF;

9.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

9.1.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF;

9.1.4. Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

9.2. Quanto a startup proponente:

9.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome, data de abertura e do endereço atualizado da empresa proponente, em PDF;

9.2.2. Cópia do contrato social da empresa, em PDF;

9.2.3. Extrato da conta Bancária, em PDF;

9.2.4. Comprovante de endereço da empresa, em PDF.

9.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

9.2.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

9.2.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.

9.3. Quanto a proposta:

9.3.1. Ficha de Inscrição da Chamada Pública Simplificada nº 008/2024 (Anexo I), em PDF.

10. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. As inscrições para o prêmio *Desafio Startup* Amapá 2024 estarão abertas a partir do dia 07 de agosto de 2024 e se encerrarão às 23h59 do dia 31 de agosto de 2024, horários de Brasília.

10.2. Será permitida somente 1 (uma) inscrição por CNPJ, uma vez que o prêmio realiza a avaliação de produto ou serviço gerado por *startup*, e não de projetos específicos.

10.3. A proposta deverá ser submetida por meio do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>), o qual deverá ser enviado conforme cronograma previsto no "item 5" desta Chamada.

10.4. Serão consideradas aptas a participar da premiação as *startups* que preencherem todos os itens do formulário eletrônico no SIGFAPEAP, anexarem a **Ficha de Inscrição da Chamada Pública Simplificada nº 008/2024 (Anexo I)** e demais documentos comprobatórios, em PDF, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste chamamento.

10.5. Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível, não assinada ou expirada, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta e esta será automaticamente desabilitada, não sendo admitido recurso contra essa decisão.

10.6. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP e no Anexo I é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

10.7. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida no prazo limite.

10.8. Expirado o prazo limite indicado no cronograma na presente Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPEAP.

10.9. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas de projeto motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados no SIGFAPEAP. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo ou recursos administrativos.

10.10. As inscrições serão validadas pela FAPEAP e SETEC, as quais poderão solicitar a complementação de dados ou o envio de comprovações das informações registradas.

10.11. Cada *startup* deverá concorrer em apenas uma categoria: bioeconomia ou tecnologia.

10.12. Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final, a FAPEAP poderá entrar em contato com o proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 01 (um) dia.

11. DA SELEÇÃO

11.1. As propostas submetidas serão analisadas em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório:

11.1.1. Etapa I: ENQUADRAMENTO: Esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA) da FAPEAP e SETEC, nomeado por Portaria. Consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e documentos exigidos neste edital. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra a incompletude, a elegibilidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

11.1.2. Etapa II: ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Nesta etapa, a avaliação das empresas será realizada por especialistas nomeados pela FAPEAP e SETEC através de portaria. Os avaliadores visitarão os stands das empresas **durante os dias (4 e 5 de setembro)** programados conforme o item 5 deste edital, utilizando os critérios definidos no quadro I para a avaliação.

11.1.2.1. Informação sobre cronograma de visitas

Quadro I: Critérios de Avaliação

Critérios	Descrição dos critérios	Peso	Ponto
Solução	Avalia a apresentação da problemática e da solução de forma clara e sucinta, demonstrando domínio do conteúdo. Serão avaliados o potencial de inovação e as soluções técnicas propostas pelo negócio para enfrentar os desafios de mercado.	3	0 a 10
Aproveitamento das Potencialidades Regionais (PR)	Avalia como a startup aproveita as características e recursos específicos do Estado do Amapá, particularmente nas áreas de bioeconomia e tecnologia. Este critério considera o uso sustentável da biodiversidade local, o desenvolvimento de tecnologias adaptadas ao contexto amazônico, e a contribuição para o fortalecimento da economia regional.	3	0 a 10
A viabilidade do negócio - VN	Examina a sustentabilidade e a viabilidade financeira do negócio proposto, considerando, fatores como: modelo de negócios, estrutura de custos, potencial de receita, e capacidade de atrair investimentos. Este critério avalia se o negócio pode ser implementado de maneira eficaz e se tem potencial para se tornar rentável a longo prazo.	2	0 a 10
A apresentação do Pitch da startup pelo proponente - AP	Avalia a capacidade do proponente de comunicar de forma eficaz e convincente a visão, objetivos e planos da startup. Este critério considera a clareza, coerência, e impacto da apresentação, bem como a habilidade do proponente de responder a perguntas e engajar o público.	2	0 a 10
Total			0 a 100

11.2. Os critérios da Etapa II serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação da nota vezes o peso atribuído para cada item.

11.3. Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota nos itens A, B e C, da etapa II.

11.4 Se perdurar o empate, terá prioridade a startup com maior tempo de atividade.

12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP e será devidamente divulgado no dia da cerimônia de premiação, no sítio eletrônico da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

12.2. Após a divulgação do resultado, haverá um período para interposição de recursos e análise de possíveis

ajustes. Caso não sejam apresentados recursos ou ajustes após a cerimônia, o resultado final será mantido, homologado pelo diretor-presidente da FAPEAP e publicado no DOE e site da FAPEAP. Em seguida, o valor do prêmio será pago na conta bancária indicada pelos vencedores conforme o “item 7.3”.

12.3. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado” e “Não Recomendado”.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma.

13.2. O proponente não selecionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado no Sítio Eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

13.3. Os recursos relativos a esta Chamada Pública Simplificada, deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como “Documentos”.

13.4. ACAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.5. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os participantes do edital em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a FAPEAP, a SETEC e o Governo do Estado do Amapá a realizarem o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas e jurídicas participantes do edital, para as finalidades objeto do edital e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

14.2. Cumprir as obrigações legais e regulatórias do edital de acordo com seus objetivos;

14.3. Divulgar as informações e imagens dos produtos e dos proponentes em sites e portais de mídia da FAPEAP, SETEC, do Governo do Estado do Amapá e de empresas públicas ou privadas de comunicação por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, televisão, WhatsApp, etc.);

14.4. Fica ciente e concorda que a FAPEAP poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com o Governo do Estado do Amapá e órgãos de controle.

15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no prêmio “Desafio Startup Amapá 2024” assumem o compromisso de

confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A FAPEAP não requererá titularidade das tecnologias apresentadas, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.2. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Projeto.

17.3. A submissão de inscrição e propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso da FAPEAP, senão o de credenciar, avaliar e selecionar conforme os termos e condições previstas neste instrumento.

17.4. A FAPEAP reserva para si o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

17.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

17.6. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção da FAPEAP e SETEC.

17.7. Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital serão divulgados no sítio da FAPEAP ou informados diretamente aos inscritos ou selecionados via e-mail, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso a FAPEAP entenda como necessário.

Macapá, 26 de agosto de 2024

Gutemberg de Vilhena Silva
Decreto nº 7151/2023

Edivan Barros de Andrade
Decreto nº 0026/2023

ANEXO I

**Ficha de Inscrição da Chamada Pública
Simplificada 008/2024 Nº 008/2024 - FAPEAP/SETEC
Prêmio DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2024**
(os campos são obrigatórios e deverão conter anexos
comprobatórios, se for o caso)

DADOS DA STARTUP	
1) Nome da startup:	
2) Dados cadastrais da empresa:	
2.1 CNPJ:	2.2 CNAE:
2.3 Razão Social:	2.4 Nome Fantasia/Nome que ficará na esteira do estande:
2.5 Data Constituição:	2.6 Endereço comercial:
2.7 E-mail da empresa:	2.8 Contato da empresa:
3) Categoria: () startup de Bioeconomia () startup de Tecnologia	
4) Dados do Responsável Legal:	
Nome:	Cargo:
Telefone:	Email:
5) Dados Bancários:	4.1 Banco:
4.2 Conta Corrente	4.3 Agência:
6) Descrição da criação do produto inovador: produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas.	
7) Aproveitamento das Potencialidades Regionais (PR): aproveita as características e recursos específicos do Estado do Amapá	
8) Viabilidade do Negócio:	
9) Diferencial Inovador do projeto:	
10) Modelagem do projeto e impactos gerados pela startup:	
11) Histórico de atuação: Descreva nesta seção as áreas tecnológicas, setores econômicos e modelos de negócios desenvolvidos desde o momento de constituição até os dias atuais. Essas informações serão utilizadas exclusivamente durante o processo de seleção do credenciamento.	
12) Outras Informações Relevantes: Utilize esta seção para incluir informações/ações não previstas neste plano, mas que julgar pertinente para a avaliação)	

Assinatura do Proponente
(nome completo do proponente)

Protocolo 68860

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024 - PROGRAMA LITERATURA DO AMAPÁ PRODUÇÃO LITERÁRIA E CIENTÍFICA AMAPAENSE - PROLIT

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), e da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), através das suas atribuições legais, torna público a presente Chamada Pública e convida pesquisadores a manifestarem interesse. Os projetos devem estar conforme os termos especificados nesta chamada e cumprir o que está estabelecido.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar e apoiar **1 (uma) proposta de pesquisa** que vise à produção e publicação de obras literárias e científicas, alinhadas a temas amazônicos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. A abertura e autorização da Chamada Pública fundamenta-se pela necessidade de promover a produção e a disseminação de conhecimento literário no estado do Amapá, fomentando a valorização e a visibilidade das produções acadêmicas e literárias locais, com base na Lei 14.133/2021, 13.243/2016, além dos Decretos Estaduais 2333/2018, 9283/2018, da Resolução nº 01/2012, da Portaria CAPES 133/2023 e, por fim, a Lei 14.925/2024.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover a pesquisa qualificada através de 1 (um) projeto de pesquisa de alta qualidade, conduzido por um(a) pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública sediada no estado do Amapá. A pesquisa deverá estar alinhada a temas amazônicos e ao ecossistema de inovação, contribuindo significativamente para o *Hub* de Inovação do Amapá.

3.2. Apoiar a produção de obras literárias e científicas que explorem temas de relevância para a Amazônia e que possam fortalecer o posicionamento do Amapá como um centro de produção de conhecimento inovador e contextualizado com as realidades locais.

3.3. Incentivar a reedição de obras já publicadas que necessitem de atualização ou nova circulação, assegurando que o conhecimento anteriormente produzido continue a contribuir para o desenvolvimento científico e cultural da região.

3.4. Realizar exposições e eventos de divulgação científica que disseminem o conhecimento produzido para a comunidade acadêmica e o público em geral, integrando as atividades ao *Hub* de Inovação do Amapá e ampliando o impacto social e científico das pesquisas realizadas.

4. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	26/08/2024
Impugnação da Chamada Pública	Até 2 dias corridos após o lançamento da chamada
Submissão das propostas de projeto	29/08/2024 a 16/09/2024
Enquadramento das propostas	17/09/2024 a 18/09/2024
Resultado do Enquadramento das propostas- Etapa I	19/09/2024
Análise do mérito das Etapas II e III	20/09/2024 a 29/09/2024
Resultado parcial	30/09/2024
Prazo de recursos	01/10/2024 a 03/10/2024
Resultado final de mérito	07/10/2024
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 08/10/2024

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade abaixo descritos são essenciais e seletivos para a participação nesta chamada pública.

5.1.1. Quanto ao proponente/coordenador da proposta:

5.1.2. O(A) Coordenador(a) do projeto - doravante referido(a) como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

- a)** Ser o(a) responsável pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objeto da presente Chamada Pública;
- b)** Possuir o título de Doutor(a) em Letras, Estudos Literários ou áreas afins;
- c)** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d)** Ser residente e domiciliado(a) no estado do Amapá;
- e)** Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Amapá, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);
- f)** Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>).
- g)** Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- h)** Ter vínculo celetista ou estatutário com uma IES pública;
- i)** Preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação do projeto no SIGFAPEAP.

5.1.3. Quanto o(a)s bolsistas:

5.1.4. O(A)s bolsistas deverão ser indicado(a)s pelo(a) proponente do projeto no ato da inscrição, via SIGFAPEAP, e deverá obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Estar matriculado em curso de graduação em instituição pública ou privada. Os bolsistas não podem estar matriculados no último ano do curso;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) Ser residente e domiciliado(a) no estado do Amapá;
- e) Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Amapá, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF).
- f) Estar com o Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto;
- g) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>).

5.1.5. O(A)s bolsistas poderão participar de apenas uma proposta, independentemente do(da) proponente, sendo vedada sua participação em outras propostas concomitantes, mesmo que apresentadas por diferentes proponentes.

5.1.6. Em caso de falsidade nas declarações apresentadas, a FAPEAP adotará as medidas administrativas e criminais cabíveis, conforme indícios de falsidade ideológica.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. DOCUMENTOS GERAIS

6.1.1. Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF.

6.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.

6.1.3. Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão do projeto.

6.1.4. Autodeclaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

6.1.5. Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

6.1.5.1. Serão considerados como comprovantes de residência: boletos de pagamento referente a taxas de condomínio, energia, água, gás, telefone ou internet; todos em nome do(da) proponente e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

6.2. Nos termos do presente edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta, a não ser, posteriormente, conforme a solicitação da FAPEAP.

6.3. Caso alguma documentação esteja incompleta, ilegível, sem assinatura ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente desabilitada do presente edital, não cabendo recurso para tanto.

6.4. É de responsabilidade do(da) proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados e assinados até a aprovação da prestação de contas.

6.5. Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o(a) proponente, que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias.

6.2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO(DA) PESQUISADOR(A)

6.2.1 Diploma de Doutor(a) na área de Letras, com doutorado em Letras, Estudos Literários ou áreas afins, em PDF.

6.2.2. Comprovante de vínculo ativo, emitido nos últimos três meses, com uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública, constituída sob as Leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no estado do Amapá, em PDF.

6.2.2.1 Somente serão considerados comprovante de vínculo: ficha funcional, contracheque ou declaração expedida pela autoridade competente da instituição executora.

6.2.3. Autodeclaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

6.3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO(DA)S BOLSISTA

6.3.1. Comprovante de matrícula e histórico escolar em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

6.3.2. Plano de Trabalho dos Bolsistas, em PDF.

7. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS PARA SUA APRESENTAÇÃO

7.1. O(A) proponente é responsável por submeter uma única proposta contendo os documentos obrigatórios, o detalhamento da proposta e o plano de trabalho do(da)s bolsistas, exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

7.2. Os projetos submetidos devem cumprir os seguintes requisitos, alinhados ao objeto e aos objetivos desta chamada:

7.2.1. Requisitos dos Projetos:

a) **Prazo de Execução:** o projeto deve prever tempo de conclusão em até 12 (doze) meses após a assinatura e a publicação do Termo de Outorga.

b) **Linha de Pesquisa:** o projeto a ser contemplado deve tratar de temas relevantes para o Amapá considerando o objeto e objetivos desta chamada.

c) **Disseminação de Conhecimento:** Incluir em seu Plano de Trabalho uma proposta de ampla divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos por meio do projeto de pesquisa.

7.3. O não cumprimento dos requisitos de documentação inviabiliza a avaliação do projeto.

7.4. O prazo para submissão é até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido. Propostas enviadas após o horário não serão aceitas.

7.5. Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado.

7.6. Os Planos de Trabalho do Projeto e do(da)s Bolsistas deverão apresentar o cronograma de atividade até 12 (meses) a partir da data de assinatura do TOAF.

7.7. Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível ou expirada, e/ou não estiver assinada, não será possível a complementação e/ou a alteração da documentação após o envio da proposta a qual deverá ser automaticamente desabilitada, não sendo admitido recurso contra essa decisão.

7.8. Não será permitida a inclusão ou a substituição de documentos após a submissão do projeto.

7.9. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do(da) proponente.

7.10. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

7.11. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

7.12. Propostas idênticas ou que se caracterizam como plágio, submetidas por diferentes proponentes, serão todas desabilitadas, conforme a Lei nº 9.610/98 e Art. 184 do Código Penal.

8. DOS RECURSOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

8.1. Os recursos financeiros destinados ao edital provêm da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da FAPEAP, sob o Programa de Trabalho 1.19.571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, Fonte 500, que poderão receber suplementação, conforme as necessidades dos projetos e as condições orçamentárias de cada exercício fiscal.

8.2. Esses recursos serão alocados para o financiamento de bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) - nível A, bolsas de Iniciação Científica (IC) Superior e Auxílio ao Pesquisador do projeto selecionado, conforme as diretrizes e critérios regidos pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 10.973/2004 e 14133/2021; Lei Estadual nº 2.333/2018; Portaria CAPES 133/2023 e Decreto nº 9.283/18.

8.3. Para o exercício fiscal de 2024, está destinado um montante de até R\$189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, para a seleção de **01 (um) projeto**, com duração de até 12 meses, em que o proponente poderá indicar **2 (dois) bolsistas** para desenvolver as atividades de pesquisa em conjunto, conforme critérios estabelecidos pela FAPEAP.

8.3.1. Este montante será distribuído conforme a Tabela 2:

Tabela 2- Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa DCR - nível A	R\$ 7.750,00/mês	01	12	R\$ 93.000,00
Bolsa Estudante IC- Ensino Superior	R\$ 700,00/mês	02	12	R\$ 16.800,00
Auxílio Pesquisador- Custeio	R\$ 40.000,00	01	ÚNICA	R\$ 40.000,00
Auxílio Pesquisador- Capital	R\$ 40.000,00	01	ÚNICA	R\$ 40.000,00
Total				R\$ 189.800,00

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. A FAPEAP será responsável pela execução financeira, distribuída da seguinte maneira:

9.1.1. **Bolsas:**

a) 1 (uma) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) - nível A

b) 2 (duas) Bolsas de Iniciação Científica (IC) para discente cursando graduação.

9.1.2. **Custeio:**

a) Material de Consumo;

b) Passagens e despesas de locomoção nacional, conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá;

c) Pagamento de Diárias;

d) Pagamentos de serviços terceirizados;

e) Outros itens enquadrados pela rubrica orçamentária e em que haja necessidade na execução e manutenção do projeto.

9.1.3. Capital:

a) Equipamentos para o desenvolvimento do projeto;

b) Material permanente;

c) Material bibliográfico;

d) Outros itens enquadrados pela rubrica orçamentária e em que haja necessidade na execução e manutenção do projeto

9.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto selecionado para a presente chamada, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

9.3. É permitido o remanejamento dos recursos financeiros pelo(a) proponente dentro da mesma rubrica (custeio ou capital), durante a execução do projeto. Tal remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP **quando exceder acima de 70% do valor** e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

10. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

10.1. As propostas submetidas serão analisadas em **3 (três) etapas** de caráter classificatório e eliminatório.

10.2. **Etapas I - ENQUADRAMENTO:** esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA), nomeado por portaria interna, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra essa decisão, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

10.3. **Etapas II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA:** consiste na análise quanto ao mérito técnico-científico e à relevância da proposta a ser realizada por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer técnico-científico.

10.3.1. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

a) Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou contra seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

10.3.2. A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 1 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente para cada critério:

Quadro 1 - Critérios de Julgamento

Critérios de Análise e Julgamento	Descrição	Peso	Nota
A. Alinhamento com Temas Amazônicos e Inovação	O projeto de pesquisa deve demonstrar um forte alinhamento com temas amazônicos e o ecossistema de inovação, destacando sua relevância para o desenvolvimento científico, cultural e tecnológico do Amapá. A proposta deve evidenciar como contribuirá diretamente para o fortalecimento do Hub de Inovação do Amapá.	4	0 a 10
B. Qualificação do Pesquisador	O histórico acadêmico e de pesquisa do(a) proponente deve evidenciar a capacidade de conduzir um projeto de alta qualidade.	3	0 a 10
C. Impacto Potencial da Produção e Publicação	O impacto potencial das obras literárias e científicas a serem produzidas ou reeditadas será avaliado, considerando a capacidade de fortalecer o posicionamento do Amapá como um centro de produção de conhecimento relevante. Será analisado também o potencial dessas obras para inovar e contextualizar-se com as realidades amazônicas.	2	0 a 10
D. Capacidade de Divulgação e Engajamento	A proposta deve apresentar um plano claro para a realização de exposições, seminários, e eventos de divulgação científica, evidenciando como essas atividades serão integradas ao Hub de Inovação do Amapá. Será avaliada a capacidade do projeto de engajar a comunidade acadêmica e o público em geral, ampliando o impacto social e científico da pesquisa.	1	0 a 10
Total			100

10.3.3. A nota final de cada projeto será aferida pela multiplicação entre a nota obtida e o peso atribuído para cada item.

10.3.4. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: A, B, C e D, contidas no quadro 1.

10.4. **Etapas III - ANÁLISE PELA COMISSÃO AVALIATIVA (CA):** esta etapa consistirá na análise das notas das Etapas II e na classificação das propostas. Será analisada a aderência do objeto da proposta aos objetivos do edital, as etapas do plano de trabalho e o orçamento proposto, cuja nota será somada à análise de mérito científico apresentada pelo consultor *ad hoc*.

10.4.1. A comissão poderá indicar ajustes na proposta com cortes e/ou readequações no orçamento proposto.

10.4.2. A análise da CA classificará cada projeto como "Recomendado", "Recomendado com Ajustes" ou "Não Recomendado".

10.4.3. As propostas classificadas como “Recomendado com Ajustes” deverão seguir as orientações de ajustes pela CA até o prazo estipulado. O não cumprimento das recomendações poderá inviabilizar o financiamento das propostas.

10.4.4. É vedado a qualquer membro da CA ou ao consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; no qual esteja participando do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou em que esteja ligado judicial ou administrativamente a qualquer membro da equipe do projeto, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

10.4.5. Concluída a avaliação do mérito técnico e científico, a CA encaminhará à Direção da FAPEAP a ata com um parecer conclusivo, recomendando a proposta para homologação do resultado que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP.

10.4.6. A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

11.2. O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando solicitados, e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

11.3. Após a análise de possíveis ajustes e recursos, o resultado final será enviado para fins de homologação, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

11.4. A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado com financiamento”, “Recomendado sem financiamento” ou “Não Recomendado”.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma.

12.2. O/A proponente não selecionado/a terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no sítio eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

12.3. Os recursos relativos a esta Chamada Pública deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como “Documentos”.

12.4. A CA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

12.5. Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme previsto no cronograma.

12.6. Não poderá ser objeto de recurso:

a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito técnico científico da proposta original;

b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) Solicitação de identificação do avaliador *ad hoc*.

12.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio Pesquisador, em nome do(da) Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro - TOAF

13.2. Durante a execução do projeto, o(a) proponente deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão da proposta.

13.3. A existência de registro de inadimplência com a FAPEAP, por parte do(da) proponente, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

13.4. A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer da proposta.

13.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO E RESTRIÇÃO DE ACESSO PÚBLICO

14.1. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEAP serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

14.1.1. As propostas selecionadas submetidas a esta Chamada Pública, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos/as pesquisadores(as) e/ou bolsistas para a FAPEAP, que contenham informações sobre os projetos

em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (Art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e Art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

14.1.2. Os(As) proponentes cujas propostas tenham sido submetidas à FAPEAP, bem como aqueles(as) que apresentarem à FAPEAP relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual ou produto semelhante deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

14.1.2.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público, previstas no subitem 11.1.2 deste Edital, subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

14.1.2.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade dos(das) pesquisadores(as), suas equipes e instituições, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, os dados e as coleções à disposição de outros/as pesquisadores/as para fins acadêmicos.

14.1.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus(suas) empregados(as), funcionários(as), agentes públicos e subcontratados, tenham acesso às informações consideradas de acesso restrito, tendo concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

14.1.4. A FAPEAP disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

15. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

15.1. As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do Programa.

15.2. Durante sua execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado pelas Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

15.3. É reservado à FAPEAP o direito de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto.

15.4. Durante a execução do projeto, a FAPEAP poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao/à coordenador(a) do projeto na IES informações adicionais visando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação desta ação.

15.5. O/A Coordenador(a) da Bolsa de Iniciação Científica deverá informar à FAPEAP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos cabíveis, solicitar anuência prévia da FAPEAP por meio de pedido devidamente justificado.

15.6. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser promovida por meio do e-mail institucional: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

15.7. A Coordenadoria Científica e Tecnológica da FAPEAP exigirá a submissão de relatórios parciais e final. Estes relatórios devem detalhar os avanços realizados em relação ao plano de trabalho inicialmente aprovado, que deve incluir todas as etapas do projeto e os objetivos específicos para cada semestre.

15.7.1. A aprovação dos relatórios pela Coordenadoria Científica e Tecnológica é condição necessária para a continuidade do financiamento do projeto. Em caso de reprovação de um relatório, o(a) pesquisador(a) terá até 30 (trinta) dias para reapresentar o relatório com as melhorias necessárias recomendadas pela referida coordenadoria.

15.7.2. Se um relatório refeito for novamente reprovado, o(a) pesquisador(a) será obrigado(a) a ressarcir ao erário estadual os valores recebidos até o momento, com as devidas correções monetárias.

15.8. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FAPEAP determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendido, realizará o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

16. DA LIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes deverão ser seguidos conforme o presente edital, com o TOAF, com as normas da FAPEAP e com a legislação citada neste edital.

16.2. Após assinatura do TOAF, a FAPEAP providenciará a abertura do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso e solicitará o Cartão BB Pesquisador.

16.3. O pagamento do recurso destinado aos beneficiários nas modalidades descritas neste Edital será disponibilizado no Centro Custo do Programa e será gerenciado nas condições estabelecidas no TOAF.

16.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para o presente Edital e da FAPEAP, após a publicação do extrato do TOAF no D.O.E. do Amapá.

16.5. O/A outorgado(a) deverá comunicar à FAPEAP qualquer interveniência na utilização do recurso por meio do e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br, desde que a solicitação não seja de ordem técnica de responsabilidade bancária do Banco do Brasil.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Nesta etapa, haverá a prestação de contas parcial e final. A prestação de contas parcial será feita através do relatório parcial de atividades a ser entregue nos 06 (seis) primeiros meses de execução do projeto. Além disso, a prestação de contas final deverá ser apresentada pelo/a proponente em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e com as demais normas da FAPEAP, sob pena de

ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e considerando as demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

17.2. A prestação de contas se dará por meio virtual, via SIGFAPEAP:

17.2.1 Na plataforma SIGFAPEAP, todos os espaços no campo “Relatório Técnico de Atividades” e “Relatório de Execução Financeira” deverão ser obrigatoriamente preenchidos, tanto para a etapa parcial quanto para a etapa final.

17.3. O(A) coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto, o Relatório Técnico Parcial de atividades do bolsista.

17.4. O/A coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

a) Relatório Técnico Final de atividades do(da) coordenador(a) contendo: descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e das metas do projeto; demonstração e comparativo específico das metas com os resultados alcançados; comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto; informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

b) Relatório Técnico Final de atividades do(a) bolsista;

c) Relatório Técnico de execução financeira;

d) Ficha de Acompanhamento do(da)s Bolsista(s) (**anexo I**), preenchida e assinada pelo/a orientador/a, incluindo o seu histórico escolar atualizado;

e) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

f) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

g) Relatório de conciliação bancária (documento modelo disponível no *site* da FAPEAP).

h) Apresentar vídeo curto demonstrando os resultados do projeto.

17.5. Ao final do projeto, o(a) Coordenador(a) e o(a) Bolsista deverão entregar, em envelope lacrado, o Cartão BB Pesquisador.

17.6. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo(a) Coordenador(a) do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

17.7. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final, apresentados pelo/a coordenador/a do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

17.8. Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao beneficiário que apresente documentos adicionais e as devidas justificativas.

17.9. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do outorgado no Cadastro de Inadimplentes da FAPEAP. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao(à) outorgado(a) e aos(às) bolsistas vinculados(as) ao projeto de pesquisa, como também os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja sanada a pendência, ou ainda o ressarcimento integral ou parcial do financiamento (comprovado o dano ao Erário).

17.10. Em caso de omissão no dever de prestar contas, de não aprovação das contas, de indício de irregularidade e/ou danos ao erário, a FAPEAP adotará as medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, bem como para o ressarcimento ao erário, ressalvados os princípios norteadores do direito administrativo, reservado o amplo direito de defesa.

17.11. Após adotadas as medidas administrativas internas, sem a devida prestação de contas, elisão ou recomposição do dano, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

17.12. A análise das prestações de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

18. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE DE PRODUTOS ORIUNDOS DO PROJETO

18.1. Os trabalhos produzidos em virtude do apoio concedido por esse Edital deverão conter referência explícita ao nome da FAPEAP e do Governo do Estado do Amapá, inclusive com suas respectivas “logomarcas”.

18.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPEAP estará autorizada a divulgar artigos, trabalhos, exposições, *workshops*, dentre outros produtos, elaborados pelos(as) contemplados(as) neste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como *sítio*, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

18.3. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. Além disso, deverá participar das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Governo do Estado do Amapá, através da FAPEAP, quando solicitado. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses.

18.4 As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br com cópia ao fapeapcct@gmail.com.

com, mencionando no assunto da mensagem do e-mail “Informações Antecipadas de Divulgação do EDITAL XXX/2024”, para publicação no sítio, nas mídias sociais ou em outros meios de comunicação desta Fundação.

19. DA IMPUGNAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública a(o) cidadã(o) que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma.

19.2. Caso não tenha impugnado tempestivamente esta Chamada, o/a proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

19.3. A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à Presidência da FAPEAP, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço fapeap@fapeap.ap.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias corridos do lançamento da Chamada Pública, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:

- a) Identificação da Chamada;
- b) Nome do(da) Requerente;
- c) Fundamentação.

19.4. Se a impugnação for aceita e resultar na necessidade de alterações neste Edital, ele será corrigido e publicado novamente com as devidas modificações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caso o(a) Coordenador/a decida desistir do projeto, tanto ele(a) quanto o(a) bolsista perderão o vínculo com o projeto e os benefícios desta Chamada Pública serão transferidos para o/a próximo/a classificado/a, se houver, no cadastro reserva.

20.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>).

20.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEAP por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOAF ou os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.4. Em caso de desistência, a FAPEAP deverá ser comunicada imediatamente e o beneficiário apresentar justificativa e devolução dos valores recebidos.

20.5. Caberá ao(à) proponente a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, as retificações e os comunicados referentes a este Edital.

20.6. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), no sítio da FAPEAP e será publicizado nos portais e nas redes sociais do Governo do Estado do Amapá, além de emissoras de telecomunicação tais como rádio, televisão e portais de comunicação.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

20.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá, 26 de agosto de 2024
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

ANEXO I - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA

TÍTULO DO PROGRAMA	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO(A) BOLSISTA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA	
* Nº da Chamada Pública	
* Nome do Coordenador/orientador(a)	
* Título do projeto	
* Nome do Bolsista	
* Nº do Termo de Outorga de Bolsa	
* Título do subprojeto se houver	
* Curso/Instituição do Bolsista	
* Área do conhecimento	
* Período a que se refere esse Relatório	

2. SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SUBPROJETO (se houver) OU PROJETO

As atividades foram cumpridas dentro do prazo previsto? () sim () não
Os resultados obtidos até o momento estão de acordo com o planejado? () sim () não
O desenvolvimento do projeto permitirá que ele seja concluído dentro do prazo previsto? () sim () não Caso a resposta seja negativa, comente o motivo.

3. SOBRE O DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA (Anexar Histórico Escolar do Período)

Em relação ao histórico escolar, o desempenho do(a) bolsista melhorou? Houve novas reprovações?
Em relação às atividades do projeto de pesquisa, quais suas observações sobre o desempenho do(a) bolsista?

4. SOBRE A INTERAÇÃO ORIENTADOR(A)/BOLSISTA

Qual a frequência de discussões científicas e técnicas entre o orientador e o bolsista?
Outras observações

5. SOBRE O RELATÓRIO CIENTÍFICO

Quais suas observações sobre o Relatório Científico apresentado pelo(a) bolsista?

Parecer sobre o Relatório Científico: () aprovado () não aprovado

Assinatura do(a) Orientador(a)	Macapá, de de 2024.
--------------------------------	------------------------

Protocolo 68862

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 099/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO N° 310201.0077.2611.0063/2024 CASPMA - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **ANTÔNIO DIEGO SENADO GURJÃO** - Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto; e **CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO** - Gerente de Monitoramento e Avaliação de Projetos, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município Calçoene-AP, no **período de 27 a 30 de agosto de 2024**, com a finalidade de realizar agenda institucional nas redes de atendimentos da assistência social, para tratar de demandas da pós-medida aplicada, como também realizar parcerias com a Prefeitura para apoio de deslocamento de familiares para visitas aos socioeducandos, e aos adolescentes no término de medida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 68819

Fundação Marabaixo

PORTARIA N° 57/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº

0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º

da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Conceder Licença Paternidade prevista no Artigo nº 230 da Lei nº 1003, de 09.06.2006, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de agosto de 2024, ao servidor **Leno dos Santos Farias**-Chefe de Unidade Pessoal.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá,26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 68837

PORTARIA N° 58/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Designar Jacqueline Lima Aguiar-Secretaria Executiva, para exercer cumulativamente o cargo de Chefe da Unidade Pessoal durante o período de **Licença Paternidade** do servidor **Leno dos Santos Farias**, prevista no Artigo nº 230 da Lei nº 1003, de 09.06.2006, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá,26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 68852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**Agência de Fomento do Amapá****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº
017/2024/CEL/AFAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0862.0311-2024 GGP - AFAP.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - UNIDADE SESI SAÚDE.

CNPJ Nº 03.775.620/0001-90

OBJETO: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho com objetivo de elaborar documentação técnica de acordo com a legislação vigente e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: 18.853,80 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 68765

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - UNIDADE SESI SAÚDE.

OBJETO: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho com objetivo de elaborar documentação técnica de acordo com a legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo Virtual OFÍCIO Nº 150204.0077.0862.0311-2024 GGP - AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, aplica-se ao contrato a Lei Federal nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

VALOR TOTAL : R\$ 18.853,80 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Eduardo Braz Ferreira Júnior, e, pela Contratada, ALYNE VIEIRA SILVA BARBOSA.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 68766

PUBLICIDADE

AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 072/2024**

Homologo na forma da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 26/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000758/2024-55.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 33.284.522/0006-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Climatização, contendo: condensadoras e evaporadoras da linha VRF SET FREE SIGMA HITACHI, destinado ao Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Amapá, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 942219/2023.

Valor Total : R\$ 1.128.322,07 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548:Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 4490.52: Equipamentos e Materiais Permanente; Fonte 1700 - Outras Transferências de Convênio - Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário - Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA** - CNPJ: 33.284.522/0006-26, no valor acima, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Climatização, contendo: condensadoras e evaporadoras da linha VRF SET FREE SIGMA HITACHI, destinado ao Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Amapá. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada,

dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos Equipamentos a serem contratados somente poderem ser fornecidos pela empresa em questão, a qual detém a exclusividade na fabricação e Assistência Técnica dos Aparelhos de Ar Condicionado Modelos VRF, linha Sidesmart, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 416/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68771

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 073/2024

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 26/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008150/2024-97-MP-AP.

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Fundamento : Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : A E F GOUVEIA LTDA - CNPJ 34.868.711/0001-02.

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes as despesas referentes a prestação de serviços de Hospedagem das unidades do Ministério Público do Estado do Amapá,

período anterior à celebração do Contrato nº 043/2024.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 074/2024

Valor Total: R\$ 1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 26/08/2024.

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007883/2024-31.

Senhor Secretário -Geral

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o Reconhecimento de dívida referentes as despesas referentes a prestação de serviços de Hospedagem das unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, período anterior à celebração do Contrato nº 043/2024. Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 apontando o modo ordinário de constituição da despesa estatal, também elenca situações únicas em seu gênero, motivadoras de extraordinariedade da constituição de despesa aquela que decorre de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Tais situações únicas em seu gênero estão expressamente citadas na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/2021. Então, nos termos da Lei nº 14.133/2021 há de se verificar efeito de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, então, aí sim, e somente aí, poderá o Estado proceder ao ato doutrinariamente chamado de "RECONHECIMENTO DE DÍVIDA". A regularidade do preço que se pretende pagar mediante o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA decorre dos valores estabelecidos no recibo vinculado ao serviço prestado. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, caracterizando RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - CNPJ: 07.112.529/0001-46

Objeto: Contratação de assinatura para o acesso ao produto JUSBRASIL, para 100 usuários (pacote corporativo), pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 42.408,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA** - CNPJ: 07.112.529/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de assinatura para o acesso ao produto JUSBRASIL, para 100 usuários (pacote corporativo), pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68850

a serem contratados somente poderem ser executados pela Empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 756/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68855

Prefeitura de Pracuúba

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Elais Naila dos Passos Penha
Secretária Municipal de Educação de Pracuúba- AP

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024-CPL/ SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2024 - SEMED/ PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA SHEILA BENTO DOS SANTOS E AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 1048920]

CONTRATADA: R.FIGUEIREDO DA COSTA-ME.

CNPJ: 10.505.707/0001-03

VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

“**Art. 75.** É dispensável a licitação: **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no

caso de outros serviços e compras”. Decreto 11.871/23 atualizando os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, revogando o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a publicação da Portaria nº110/2023-SEED, que torna público o resultado da 1ª edição do Prêmio Criança Alfabetizada 2022 e da Instrução Normativa nº003/2023- SEED, que regulamenta o processo de repasse, execução e Prestação de Contas do Prêmio Criança Alfabetizada, e contribuição Financeira, instituído pela Lei 2.448/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 3104/2021, ambas publicadas por meio do D.O.E (edição nº 8.015, de 04/10/2023).

serviços;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair o vencedor com base na proposta apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a EMPRESA: R.FIGUEIREDO DA COSTA-ME CNPJ: 10.505.707/0001-03. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a: R.FIGUEIREDO DA COSTA-ME CNPJ: 10.505.707/0001-03, que se sagrou vencedora, como mostra os relatórios anexados nos autos e extraído do sistema licitações-e;

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100902
AÇÃO/PROGRAMA: 12.361.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Pracuúba/AP, 8 de julho de 2024.

Alisson Dias do Rêgo
Agente de Contratação /PMP
Decreto nº 008/2024-PMP

Protocolo 67095

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-PMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, vinculada ao Processo Administrativo nº 039/2024-SEMOSP/PMP, referente à contratação de empresa para Construção de Arquibancada no Estádio Municipal do Carlitão, no município de Pracuúba, no estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMOSP/PMP, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. **Data de início de envio de PROPOSTA:** 28/08/2024. **Data de abertura da Concorrência:** 16/09/2024 às 8h (hora de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.bb.com.br/licitações-e .

Nº da Licitação: 1053737. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site https://pracuuba.portal.ap.gov.br/licitacoes_editais, na aba "**PUBLICAÇÕES**". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pracuuba@gmail.com.

Pracuuba- AP 23 de agosto de 2024.

ALISSON DIAS DO RÊGO - Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP

Protocolo 68482

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-PMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, vinculada ao Processo Administrativo nº 021/2024-SEMOSP/PMP, referente à contratação de empresa para Construção de Centro Multiuso no município de Pracuúba, no estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMOSP/PMP, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. **Data de início de envio de PROPOSTA:** 28/08/2024. **Data de abertura da Concorrência:** 16/09/2024 às 11h (hora de Brasília) Local da Sessão Pública: www.bb.com.br/licitações-e Nº da Licitação: 1053740 O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site https://pracuuba.portal.ap.gov.br/licitacoes_editais, na aba "**PUBLICAÇÕES**". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pracuuba@gmail.com.

Pracuuba-AP 23 de agosto de 2024.

ALISSON DIAS DO RÊGO - Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP

Protocolo 68486

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-PMP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, vinculada ao Processo Administrativo nº 040/2024-SEMOSP/PMP, referente à contratação de empresa para Construção de Campo SOCIETY, no município de Pracuúba, no estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMOSP/PMP, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. **Data de início de envio de PROPOSTA:** 28/08/2024 **Data de abertura da Concorrência:** 16/09/2024/2024 às 14h (hora de Brasília) Local da Sessão Pública: www.bb.com.br/licitações-e Nº da Licitação: 1053742. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site https://pracuuba.portal.ap.gov.br/licitacoes_editais, na aba "**PUBLICAÇÕES**". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pracuuba@gmail.com.

Pracuúba- AP, 23 de agosto de 2024

ALISSON DIAS DO RÊGO -Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024- GAB/PMP

Protocolo 68493

Publicações Diversas

O Bel. Cézar Júnior Cabral, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto artigo 19, caput e parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 6.766/1979, que **JOSÉ GILMAR OLIVEIRA QUINTAS**, inscrito no CPF nº 094.880.142-53, e **JOSÉ DELMAR OLIVEIRA QUINTAS**, inscrito no CPF nº 092.693.472-49, protocolaram **REQUERIMENTO** instruído com Memorial Descritivo, Planta e demais documentos necessários, para o registro do **LOTEAMENTO** aprovado pela Prefeitura Municipal, na forma da Lei e conforme Autorização para Implantação de Loteamento Nº 087/2024, válido até 22/02/2028, emitido em 22/02/2024, e Termo de Verificação de Obras - TVO Total nº 001/2024, emitido em 28/02/2024, referente ao imóvel localizado na área urbana do Município de Macapá-AP, com a área total equivalente a 11.953,32m², denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EQUINOCIO**, cujo imóvel encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula de nº 5.153, do Livro nº 2-A de Registro Geral do 2º Registro de Imóveis de Macapá-AP, anteriormente registrada sob o R.02 da Matrícula nº 22.589, do Livro nº 2 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Macapá-AP, e fora havido pelos loteadores nos termos do R-01 da Matrícula nº 22.589 do Livro nº 2 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Macapá-AP, outrora transportado sob o AV.01 da Matrícula nº 5.153 do Livro nº 2-A de Registro Geral

do 2º Registro de Imóveis de Macapá-AP; cuja área será dividida em 05 (cinco) Quadras de números 01 (um) a 05 (cinco), subdivididas em 28 (vinte e oito) Lotes urbanos, para uso residencial, com área total dos lotes de 9.149,28m². O empreendimento contém, ainda, área de 2.804,04m² referente a vias e passeio público. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2024, 23 de Agosto de 2024 e 26 de Agosto de 2024.

BEL. CÉZAR JÚNIOR CABRAL
OFICIAL TITULAR



DESENHO DE LOCALIZAÇÃO
ESC: SEM ESCALA

Protocolo 68179

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 U EJA 03 ETAPAS

TAYANE ARAUJO DE ALBUQUERQUE FRANCISCO,
THAIS BRAIDO RIBEIRO, THAIS DOS SANTOS FARIAS,
THAIS FERNANDA TIROLI, THAMIREN DA SILVA

CARDOSO PADUA, THAYNÁ SOUSA BERNARDO
SOUSA DE OLIVEIRA, THIERRY MIRANDA FARIAS,
TIAGO ANTONIO CONEGLIAN, TIAGO DEIVID
BITENCOURT, TIAGO GALDINO ARAUJO, TIAGO
PEREIRA RODRIGUES, TIAGO POZZEBON DA SILVA,
TIAGO VINÍCIUS ASSIS GONÇALVES, UANDERSON
DA SILVA FERNANDES, VAGNER TADEU DOMINGUES
PRESTES, VALDEIR DA CONCEIÇÃO, VALDEIR
MARTINS PIMENTA, VALDEMAR FERREIRA RAMOS
JUNIOR, VALDEVI JESUS DE SANTANA, VALDEVIR
BARBOSA REGO, VALDICEIA SILVA DOS SANTOS,
VALDILEA MOREIRA MOURA MORETTE, VALDIRENE
MARTINS FARIAS, VALMIR APARECIDO NUNES
BASTREGHI, VALTENBERG VARELA DONASCIMENTO,
VANDERLÉIA DE OLIVEIRA ALENCASTRO, VANESSA
BARBOSA GOMES, VANESSA DE MOURA MOREIRA,
VANESSA LOPES DE OLIVEIRA, VANESSA NOGUEIRA
PINHEIRO, VANESSA PAULINO BAILO, VANIA MARIA
PEREIRA PARUSSOLO, VÂNIA REGINA BRUNIS
LAGÔA, VANIELE CARNEIRO, VANILCE LIMA DE
ARAUJO DA SILVA, VANILDA ALFREDO BENIGNO
FERREIRA, VANTUIR SOUZA MARINS JÚNIOR,
VANUZIA SANTOS VASCONCELOS, VERONICA DA
SILVA, VESSISSIMO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR,
VICTOR HUGO FERREIRA DE PAIVA, VILMA
APARECIDA FERREIRA DA SILVA, VINICIUS ALVES
MOREIRA, VINÍCIUS HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA,
VINICIUS MARTINI WALTRICK, VISNAMGLEY EULINA
DE OLIVEIRA, VITOR BRAGA, VITOR GABRIEL DE
SOUZA RAIMUNDO, VITÓRIA LENILDA ARAUJO.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 68783

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-100 V EJA 03 ETAPAS

VIVIAN JURANDIR NUNES, VIVIAN TAMIREN
APARECIDA GUAIUME, VIVIANE APARECIDA DE
ARAUJO SILVA, VIVIANE INGRID DOS REIS CARNEIRO,
VIVIANE RIBEIRO SANTIAGO, VIVIANE SANTOS DE
SOUZA, WAGNER AUGUSTO DA SILVEIRA, WAGNER
COTRINALVES, WALTER ANTÔNIO PERPETUO FILHO,
WANDERLEY PIRES GARZON, WANDERSON DIAS
DA SILVA, WANDERSON JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA,
WANESSA GOMES FERREIRA, WANNA SANTOS
TELES GOIS, WARLEN GOECHING NOLA, WEDY
PINHEIRO ANDRADE, WELLINGTON ADEILSON ALVES,
WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, WELLINGTON JOSÉ
DOS SANTOS, WELLINGTON MARCIANO OLIVEIRA
MATEUS, WELLINGTON ROBERTO DE SOUZA,

WESLEY ALEXANDRE MISSE PEREIRA, WESLEY MOREIRA DA SILVA, WESLEY QUEIROZ LOURENÇO, WESLEY SILVA DE SOUZA, WHELLINGTON RUBIO MACENA LOPES, WILDILANE MENEZES GREGÓRIO BARBOSA, WILLIAM CARDOSO CORREA, WILLIAN DA SILVA SOARES, WILLIAN FERREIRA SANTOS, WILLIAN MAXIMO ROJO, WILSON DA CRUZ GOMES, WILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, YAGO YOUSSEF SARKIS SILVA, YANA LUCIA DE OLIVEIRA SCHELCK FRAGOSO, YANCA RIBEIRO DA SILVA, YARA SUELLY BELARMINO LEITE, YASMIN RAFAELA PEREIRA DA ROSA, YHUDI DA CRUZ MOREIRA, YLANNA ALVES DE MENEZES, ZELIA MARIA ARAUJO PENA, ZOINÊ SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 68784

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - EJA 3 ETAPAS 11

CRISTIANE ROMANA DIAS, ELIANO GOMES DE LIMA, FABIO FERREIRA MOURA, FERNANDO DA SILVA RAMOS, JOSÉ RIAN ALVES DE LIMA, THALYSSON FELIPPE LIMA GOMES, SEVERINA GALDINO DA SILVA SANTOS, ACÁSSIO DE OLIVEIRA, JOSELEIDE AUXILIADORA MOURA RANGEL, MARILUZ WOZJINHACK, ALEXANDRA ROCHA RIBEIRO, ALEXANDRE ROBATINI SOUZA, CLEBIO HENRIQUE DA SILVA, DANIEL AMARAL VELHO, DENIS FREIRE SILVA, FLÁVIO SANSANOSKI CINQUINI, GISELE

APARECIDA DOS SANTOS FREITAS, JOSÉ MAURO VILELA FONSECA, LAÍS FERREIRA SANTOS, LUCAS HOZANIRIO FREIRE AIRÃO, LUIZ FERNANDO MENEZES PEREIRA, PAULO ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO, ROBERTO MARQUES SANTANA, RONALDO MARTINS DA SILVA, ROSENILDO DAMAZIO, SABRINA VITÓRIA ROBATINI, SILMARA JULIANA SIMÃO PIO, SORAYA ARAUJO OLIVEIRA, TIAGO BARROS ZANATTA, WANDERSON PINTO CABRAL, WILLIAN ROBERTO AMBROSIO ADÃO.

Macapá/AP, 26 de agosto de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 68804

**L.R PONTES LTDA
POSTO JULIA
CNPJ nº 09.351.716/0003- 70**

Torna público que requereu, junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Calçoene - AP, a Licença de Operação, para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, na Rua Hugolino Pinheiro dos Santos nº 510, Bairro Centro, Calçoene - AP.

Protocolo 68763

**C F COSTA
POSTO SAN JORGE
CNPJ nº 05.278.292/0001- 42**

Torna público que requereu, junto a SEMMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Oiapoque - AP, a Renovação da Licença de Operação nº002/2020, para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, na Rua Joaquim Caetano da Silva nº 971, Bairro Centro, Oiapoque - AP.

Protocolo 68764

PUBLICIDADE

AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoio em todas as situações.



Cód. verificador: 271014299. Cód. CRC: 8DDCABC
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 26/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

